

PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024
UASG 160019 – H Gu T
SALC - H Gu T 2024

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP
Objeto: Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25 para atender as necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Volume Nr: 04

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.005538/2024-14
Pregão SRP nº 19/2024

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2025 procedemos à abertura deste volume nº 04 do processo nº **64597.005538/2024-14** tal, que se inicia com a folha nº 536.

**VINICIUS
CARVALHO DE
JESUS:12507157
763**

Assinado de forma digital
por VINICIUS CARVALHO
DE JESUS:12507157763
Dados: 2025.03.26
16:23:01 -05'00'

VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MODELO – TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.005538/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE TABATINGA E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ronaldo Rocha dos Santos – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.005538/2024-14** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material Permanente previsto no PAASEx 24/25**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tabatinga/AM, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 PREGÃO SRP nº 19/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2024**, publicada no Comprasnet de/...../2024, processo administrativo n.º **64597.005538/2024-14**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 26 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **19/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, ____ de _____ de 2024.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão gerenciador

REPRESENTANTE DA EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.005538/2024-14

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **19/2024** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 64597.005538/2024-14)

DIVULGAÇÃO III

**Tabatinga – AM
2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

SRP Nº 19/2024

CONTRATANTE

(160019)

OBJETO

Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.085.135,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8

8. DA FASE DE JULGAMENTO 12

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 14

10. DO TERMO DE CONTRATO 16

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 17

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17

13. DOS RECURSOS 18

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Avenida da Amizade, Nº 887 – Centro, Tabatinga-AM – CEP 69.640-000

E-mail: salchgut@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Processo Administrativo nº 64597.005538/2024-14

Torna-se público que o (a) Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida da Amizade, nº 887 – Centro, Tabatinga – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens 1 a 26 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 *sociedades cooperativas*;

3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por comprasnet

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [15] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [30] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [10] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [10] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salchgut@gmail.com ou documento dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoesb.12rm.eb.mil.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Tabela do Termo de Referência
- 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 15.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 15.11.4 *Anexo IV– Modelo de apresentação de proposta;*

Tabatinga-AM, 21 de janeiro de 2025.

**RONALDO
ROCHA DOS
SANTOS:394836
73291**

Assinado de forma digital
por RONALDO ROCHA
DOS
SANTOS:39483673291
Dados: 2025.01.21
13:20:21 -03'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS - Tenente Coronel

Ordenador de Despesas

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160019-HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA /MEX/AM	MATEUS PAIVA BANDEIRA	21/01/2025 16:55 (v 20.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64597.005538/2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Pregão Eletrônico para eventual aquisição de material permanente PAASSEX 2024/2025 para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo que consta neste documento
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000016/2024];

II)Data de publicação no PNCP: [20/05/2024];

III) Id do item no PCA: [62];

IV) Classe/Grupo: [6530];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-90008-2023].

2.3. Este Órgão Gerenciador recebe recursos para aquisição de material permanente, descentralizados pelo Planejamento Anual de Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASEx), visando a economicidade dos meios bem como dos valores dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A Contratada deve atender, quando aplicável, as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.1.6. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não há indicação de marca ou modelo

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, não haverá a exigência

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 14h30min e sexta-feira das 07h00min às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38.. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária forneceu bens compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.085.135,92** (Um milhão, oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

Tabatinga, 09/01/2025

MATEUS BANDEIRA PAIVA - 2º TEN

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 12/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tabatinga-AM, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS PAIVA BANDEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 16:55:20.

ICARO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO COSTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela do Termo de Referencia.pdf (367.46 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar n 41-2024.pdf (1.14 MB)

Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Requisição HGuT	Requisição HGuT	TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
				Mín	Máx			
1	618525	Ar condicionado de 12000 btus - Tecnologia Inverter, que ajusta a velocidade do compressor de acordo com a temperatura do ambiente, Selo Procel de Eficiência na Categoria A, selo Inmetro de Eficiência Energética e Segurança Operacional, Controle remoto sem fio incluso, Compressor 220 V (monofásico), Classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO	Unidade	12	24	24	R\$ 3.023,45	R\$ 72.562,80
2	622657	Armário Aço, Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado, Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 1980 MM, Largura: 630 MM, Profundidade: 400 MM, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado. Cor: cinza.	Unidade	15	30	30	R\$ 1.358,99	R\$ 40.769,70
3	470733	Armário em aço carbono com prateleira para medicamentos controlados A1900mm x I900mm x p450mm, montagem totalmente modular com dimensões normatizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfarizada com dimensões normalizadas, 4 prateleiras em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada com fecho tipo cremona, pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200 °C, na cor branco.	Unidade	2	4	4	R\$ 11.806,70	R\$ 47.226,80
4	456278	Armário, Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Quantidade de Portas: 08 sendo 02 na vertical, portas com aproximadamente 27x85cm max. Quantidade Prateleiras: 01 por nicho, Características, Adicionais: Puxador, Com Fechadura.	Unidade	4	8	8	R\$ 3.335,51	R\$ 26.684,08

5	620310	Balança antropométrica digital 200kg régua bk-200fa balmak - alimentação: fonte automática "full range" externa. entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9v/1,5ª display: led vermelho com 6 dígitos. corpo: construção em chapa de aço carbono 1020. tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza visor: painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada, gancho para bolsas (*apenas nos modelos bk-f): oferece conforto e comodidade ao usuário régua antropométrica (*apenas nos modelos bk-fa): prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente.	Unidade	2	4	4	R\$ 2.561,93	R\$ 10.247,72
6	384273	Balança Digital com plataforma capacidade 300 kg - DP300 110V/220V	Unidade	1	2	2	R\$ 1.912,35	R\$ 3.824,70
7	623314	Bisturi Eletrônico microprocessado , funções (monopolar, bipolar, tripolar) pelo menos 400wts de potência, saídas isoladas, acionamento via pedal/ caneta, sistema de monitorização de placa alarme de segurança, com carrinho para transporte.	Unidade	1	2	2	R\$ 36.987,51	R\$ 73.975,02
8	614554	Bomba Piscina Hidroterapia - Bomba 1F-M2 1,0 CV MONO 220V - Jacuzzi	Unidade	1	2	2	R\$ 1.711,95	R\$ 3.423,90
9	277078	Bomba Piscina Hidroterapia - Bomba 3A-M 1,3 CV MONO 110/220 V - Jacuzzi	Unidade	1	2	2	R\$ 1.621,74	R\$ 3.243,48
10	270501	Bomba Piscina Hidroterapia - Bomba 3B-M 3,0 CV T-PLAS - Jacuzzi	Unidade	1	2	2	R\$ 3.686,06	R\$ 7.372,12
11	421270	Cama Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Comprimento: Até 2,00 M, Largura: de 1,00 M, Altura: Cerca de 0,80 M, Capacidade de Carga: no mínimo 150 kg, Tipos De Acionamento: Controle Remoto Voltagem: bivolt ou 110V, Características Adicionais: Posições de Trendelemburg, Fowler e Reverso, Características Adicionais 01 : Grades Escamoteáveis, Cabeceira e peseira removíveis com trava de segurança, área para colocação de suporte de soro nos 02 (dois) cantos superiores (direito e esquerdo) da cama, Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados.	Unidade	17	34	34	R\$ 10.317,66	R\$ 350.800,44

12	467578	Cama hospitalar material: Aço Inoxidável, acabamento da superfície: Pintura Epóxi, Comprimento: Até 2,10 M, Largura: Cerca de 0,80 M, Altura: Cerca de 0,80 M, Capacidade de Carga: até 200 kg., Características Adicionais: Posições de Trendelemburg, Fowler e Reverso. Possuir no mínimo três movimentos ajustáveis, e no mínimo 5 posições, permitindo ao paciente encontrar a posição mais adequada para descansar. Grades laterais rebatíveis, 4 rodas blindadas com freios de dupla ação; Giro de 360 graus sobre o próprio eixo, Eixos com capa protetora que preservem a lubrificação; Proteção anti-impacto em todas as quinas.	Unidade	8	16	16	R\$ 5.949,18	R\$ 95.186,88
13	416014	Compressor de ar odontológico isento de óleo. Deslocamento teórico (pcm) 27. Deslocamento teórico (l/min) 765. Potência do motor (hp) 3 x 1,5. Potência do motor (kW) 3 x 1,1. Pressão de Operação Máxima (bar) 8,3. Pressão de Operação Máxima (lbf/pol²) 120. Unidade Compressora - Nº de Estágios 1. Unidade. Compressora - Nº de Pistões 3 x 2. Volume do Reservatório de Ar (L) 200. 220v.	Unidade	1	2	2	R\$ 19.672,49	R\$ 39.344,98
14	600030	Conjunto Cirúrgico portais de laparoscopia - apresentação: 2 bainhas 05mm com valvulas e torneira, borrachas de substituição, 01 trocarte ponta piramidal cortante tipo uso: permanente esterilizável, de aço inox, aplicação: videolaparoscopia reutilizável desmontável, com válvula, torneira, vedantes	Unidade	1	2	2	R\$ 7.370,95	R\$ 14.741,90
15	480030	Conjunto Cirúrgico portais de laparoscopia - apresentação: 2 bainhas 10mm por 14 cm com valvulas e torneira, borrachas de substituição, 02 redutores de 10 e 01 trocarte ponta piramidal cortante tipo uso: permanente esterilizável, de aço inox, aplicação: videolaparoscopia reutilizável desmontável, com válvula, torneira, vedantes	Unidade	1	2	2	R\$ 7.704,08	R\$ 15.408,16
16	614526	Equipamento de Imunologia. Metodologia: Imunoensaio Fluorescente (FIA) Análise: Quantitativa e Qualitativa Capacidade de Teste: 70 testes/hora – acesso randômico Modo de teste rápido: Não disponível Energia: Cabo de Energia Display: Tela Touch 7" colorida Impressora: Embutida Conectividade e LIS/HIS: HL7 v2.6(PCD-01) / POCT1-A Auto-ID: Código de barra 2D Dimensões: 410x555x282mm Acessórios: Mouse, teclado, scanner código de barra Peso: 14.3 Kg Memória: 5.000 testes	Unidade	1	2	2	R\$ 10.995,83	R\$ 21.991,66

17	622982	Equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio, material ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led	Unidade	2	4	4	R\$ 7.767,12	R\$ 31.068,48
18	617878	Escada Hospitalar, Material: Estrutura Em Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha	Unidade	8	16	16	R\$ 466,78	R\$ 7.468,48
19	614404	Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Monovolt 115/127V~, Senoidal por aproximação - retangular PWM, Plugue NBR 14136, autonomia:25 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"", Porta fusível externo, proteção para a carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Correção de variação da rede elétrica por degrau, dimensões: 179x127x343, Potência: 600 VA, Bivolt automático com Tensão saída 115V~, Fator de potência de saída 0,5, Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136, Formato Torre, Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash, Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Botão liga/desliga com Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor, Peso líquido (kg) 5,2	Unidade	20	40	40	R\$ 671,51	R\$ 26.860,40
20	608515	Estante 2m x 2m - estante, material:aço, tipo:dupla face, profundidade:58 cm, cor:cinza, quantidade prateleiras:8 un, altura:2,00 m, largura:2,00 m	Unidade	5	10	10	R\$ 2.219,62	R\$ 22.196,20
21	343700	Impressora térmica, com interfaceamento à computador via USB, com cortador, software incluso ou gratuito compatível com Windows. Disponibilidade de 10 rolos de etiquetas compatíveis com impressora.	Unidade	1	2	2	R\$ 1.640,37	R\$ 3.280,74
22	294586	Leitor de Código de Barras, com suporte, portátil, com beeper (ajustador de volume e tons), compatível com sistema pc Windows.	Unidade	2	4	4	R\$ 781,40	R\$ 3.125,60

23	414334	Osmose Reversa com vazão de 20L/H, com seis estágios de filtração (carvão ativado, membrana leito misto, filtro bacteriológico, lâmpada ultravioleta e pré-filtro PP 5μ). Acompanha condutivímetro digital, bomba pressurizada, manômetro e válvula solenóide.	Unidade	1	2	2	R\$ 7.857,22	R\$ 15.714,44
24	484081	Poltrona Reclinável com braçadeiras : Cor: Azul, Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados, Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin, Largura: 74 CM, Profundidade: 74Estrutura: Tubular, Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço Regulável	Unidade	5	10	10	R\$ 1.461,96	R\$ 14.619,60
25	420424	Seladora com pedal. Comprimento da selagem: 40 cm, com temporizador, cor branca.	Unidade	2	4	4	R\$ 1.070,64	R\$ 4.282,56

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54597.005538/2024-14

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital de Guarnição de Tabatinga caracteriza-se como uma Organização Militar de Saúde, visa garantir o atendimento aos pacientes militares, civis, estrangeiros e indígenas, a aquisição dos itens deste pregão é necessária face aos atendimentos de pacientes.

2.2. Considerando que a Seção de Manutenção e Apoio às Instalações e Equipamentos tem por atribuição adquirir materiais permanentes de uso hospitalar, capazes de contribuir para solucionar a maioria dos problemas de saúde da população, mediante uma aquisição racional de equipamentos de média e alta complexidade, estratégicos, eficazes e seguros. E, considerando que muitas das intervenções em saúde envolvem o uso de equipamentos médicos e este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no HGuT.

2.3. A aquisição de material permanente de uso hospitalar é fundamental para garantir o funcionamento dos diversos setores do hospital. O objetivo do processo de aquisição é garantir a disponibilidade de equipamentos de média e alta complexidade para as unidades de atendimento. A aquisição dos equipamentos de média e alta complexidade se dará devido à necessidade da garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico tanto pelo SUS quanto à família militar, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2.3. A gestão adequada do material permanente de uso hospitalar tem implicações técnicas, econômicas e estratégicas, pois para o seu desempenho há requisitos específicos, de qualidade e eficácia, tendo como meta a necessidade do corpo clínico na escolha da melhor opção de equipamentos disponíveis.

Sendo assim, foram realizadas as devidas adequações à atual realidade desta Organização Militar de Saúde. Os itens em desuso foram suprimidos e inclusos novos itens, a fim de ampliar o apoio técnico-profissional por esta equipe de planejamento ao solicitado pelo corpo clínico. O sucesso do processo licitatório viabilizará a prestação de Assistência Médica deste hospital, equipamentos necessários para apoio ao tratamento dos pacientes, evitando o encaminhamento para outras unidades de saúde não conveniadas, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HGuT.

2.4. O Hospital de Guarnição de Tabatinga é referência na região do Alto Solimões, particularmente para a cidade de Tabatinga, que está localizada na fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru, onde presta atendimento para pacientes críticos e semicríticos.

2.5. O material permanente é destinado a atender as necessidades dos setores do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT que desenvolve as seguintes atividades:

a. Necessidade na área Hospitalar: A aquisição dos materiais permanentes hospitalares, objeto do presente estudo técnico preliminar, visa atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT – com intuito de fazer a reposição dos equipamentos obsoletos, danificados e que não compense a recuperação e adquirir novas tecnologias disponíveis no mercado, para facilitar e agilizar os serviços de atendimentos aos usuários da Região do Alto Solimões. Considerando a importância e necessidade de se garantir condições adequadas ao serviço das unidades de atendimento abrangidas no presente processo e garantir condições próprias das instalações aos usuários deste nosocômio, que procuram diariamente atendimento junto ao órgão. Os equipamentos elencados no Termo de Referência são fundamentais para o bom funcionamento desta Organização Militar de Saúde (OMS).

b. Danos ocasionais caso não seja concretizada a aquisição: não havendo a aquisição implicará na impossibilidade de atendimento da família militar e população local. Os materiais hospitalares administrados em sua falta podem afetar os pacientes, e suas consequências podem causar prejuízos/danos, reações adversas, lesões temporárias, permanentes e até a morte do paciente, dependendo da gravidade da ocorrência.

c. Local: Setores do hospital, como: Unidade de Emergência, Central de Abastecimento Farmacêutico, Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Informática, Lavanderia, Unidade de Internação, Laboratório, Centro Cirúrgico e Obstétrico e Semi-Intensiva.

d. Demonstrativo de Necessidades: Os quantitativos necessários a serem licitados registrados no Termo de Referência foram estimados a partir da movimentação dos itens objeto do presente certame no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) do Exército Brasileiro, considerando a estimativa de uso e durabilidade, acrescidos de uma margem de segurança, de forma que é uma previsão de uso para o ano de 2025 em diante, seja na ampliação ou na manutenção da capacidade de atendimento.

2.6. O sucesso do processo licitatório viabilizará a prestação de serviços hospitalares deste hospital, evitando o encaminhamento para outras unidades de saúde não conveniadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção e Apoio às Instalações e Equipamentos	Bárbara Luiza Cavalcante Lopes
Seção de Manutenção e Apoio às Instalações e Equipamentos	Ícaro Castelo Branco Figueiredo Costa
Membro da Equipe de Planejamento	Mateus Paiva Bandeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os Materiais Permanentes de uso Hospitalar destinados ao HGuT deverão apresentar boa qualidade e estar de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA, apresentar registro no Ministério da Saúde. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União. A relação dos itens aprovados, bem como as especificações, quantitativos, dependência de destino e justificativa encontram-se como apêndice ao ETP.

4.2. **O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do (a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única, de acordo com o documento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do HGuT durante o horário de expediente, seguindo o regulamento interno de vestimenta.

4.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

4.5. Havendo materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português.

4.6. Por fim, comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2. Conforme a ferramenta Pesquisa de Preços realizada pelo Compras.gov.br, foi emitido o Relatório de pesquisa de preços, através do Relatório Resumido, Número da Pesquisa nº 19/2024 no total 26 itens identificam-se que foi utilizado o inciso I, III e IV como fonte de consulta.

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

(x) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A especificação técnica, assim como as condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto, está elencada no Edital e seus anexos.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:00, havendo participantes a empresa deverá seguir os horários da unidade respectiva.

6.4. Para fins de análise das propostas, as empresas concorrentes deverão enviar o portfólio original do fabricante do produto com a identificação e as especificações detalhadas dos itens ofertados.

6.5. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022). Assim sendo, os itens contemplados para este feito são: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 25 e 26.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade do corpo clínico na escolha da melhor qualidade de equipamentos disponíveis atualmente no mercado, que possa ser da melhor forma implantados e adquiridos para o hospital, atendendo às necessidades do corpo clínico e dos pacientes, acrescido por uma margem de segurança de 100% em virtude do histórico de aumento da demanda e o surgimento de novas necessidades desta Organização Militar de Saúde.

7.2. A estimativa de preços está consolidada no relatório de cotação que será anexada aos autos do processo.

7.3. A relação de itens aprovados, bem como as especificações, quantitativos, dependências de destino e justificativa encontram-se como apêndice ao ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.085.135,92

8.1. A estimativa do valor anual do contrato será de aproximadamente no Valor Total R\$ 1.085.135,92 (Um milhão, oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Pesquisa de preços: utilizado os seguintes parâmetros, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a partir de Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Resultados: os resultados foram consolidados, devidamente incluso nos autos deste processo, contendo os valores da média das pesquisas de mercado por cada item.

8.2. As especificações técnicas do objeto, idealizadas pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

8.3. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas da lei vigente.

8.4. Todas as informações dos itens, a descrição do objeto, valores estimados e suas quantidades estão descrito em tabela do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será dividida em itens, com o objetivo de ampliar ao máximo a disputa entre os licitantes para obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está diretamente relacionada às determinações presentes no Boletim Interno Nr 219 de 13 de novembro de 2024 do HGuT, onde consta a designação da equipe de planejamento das contratações desta OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhoria no atendimento ao público interno deste Hospital;

12.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.3. Satisfação do público interno;

12.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

12.5. Atender ao Princípio da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis.

13.2. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades de todas as seções do HGuT descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS PAIVA BANDEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 16:24:50.

ICARO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO COSTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANO-GESTÃO.pdf (1.04 MB)

PLANO DE GESTÃO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA 2022-2025



Imagem panorâmica frontal do HGuT 2022

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. HISTÓRICO	4
4. MISSÃO	6
5. PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES	7
6. VISÃO DE FUTURO	10
7. MAPA ESTRATÉGICO	11
8. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO	12
9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO HGUT.....	15
10. PLANOS DE AÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	17
11. ANEXO A – DIRETRIZES DO DIRETOR DO HGuT.....	36
12. ANEXO B – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO CMA, 12 ^a RM e DSAu	49
13. ANEXO C – MATRIZ SWOT	59
14. ANEXO D – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	60
15. ANEXO E – CADEIA DE VALOR AGREGADO DO HGuT	61
16. ANEXO F – ORGANOGRAMA DO HGuT	62

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL DO HGuT
2022 - 2025**

1. FINALIDADES

- a. Estabelecer as bases do planejamento estratégico e de gestão das atividades desenvolvidas no âmbito do Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT).*
- b. Servir de um referencial básico de governança estratégica, que formaliza a visão de futuro do HGuT, em consonância com a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) e alinhado com os objetivos estratégicos.*

2. REFERÊNCIAS

- a. Sistema de Excelência de Organização Militar (SE-OM), Edição 2008.*
- b. Instruções Provisórias de Planejamento Estratégico Organizacional (IP PEO/SE-EB).*
- c. Portaria Nº 1253/ Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.*
- d. Portaria Nº 1266/Cmt Ex, de 10 SET 15, que atualizou o Sistema de Excelência do Exército Brasileiro (SE – EB).*
- e. Instrução Normativa conjunta Nº 1, de 10 MAIO 16, da Controladoria-Geral da União, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.*
- f. Plano Estratégico do Exército 2020-2023.*
- g. Plano de Gestão do Comando Militar da Amazônia 2020-2023.*
- h. Diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.*
- i. Plano de Gestão da DSau.*
- j. Plano de Gestão da 12ª Plano de Gestão da 12ª RM.*
- k. Manual Técnico de Gestão Organizacional no Exército Brasileiro.*

3. HISTÓRICO

O Hospital de Guarnição de Tabatinga foi criado pelo Decreto nº 66.510, de 28 de abril de 1970, no município de Benjamin Constant, próximo desta sede, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho do mesmo ano. Foi transferido para a cidade de Tabatinga-AM em 10 de julho de 1982, mas só obteve autonomia administrativa em 1º de janeiro de 1987.

Como Organização Militar de Saúde integrante do convênio 700.600/1982 CMA/SUS, passou a atender a população civil em geral e recebeu recursos para ampliar suas instalações, cuja primeira etapa foi inaugurada em 22 de novembro de 1989.

No ano de 2014, passou a integrar o Complexo Regulador do Alto Solimões, destacando-se como retaguarda hospitalar imprescindível para o funcionamento do sistema.

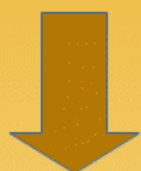
Hoje constitui-se na Unidade Hospitalar de referência para toda a vasta região Amazônica do Alto Solimões, particularmente para a cidade de Tabatinga, fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, banhada pelo rio Solimões e localizada junto à cidade de Letícia na Colômbia, e a ilha peruana de Santa Rosa, todas com muitas características semelhantes, existindo entre os três povos, uma convivência totalmente amistosa e simbiótica.

Irmanados no sentimento da necessidade do apoio de saúde, os integrantes do Hospital realizam um esforço conjunto, dedicados ao trabalho diuturno. Assim, superam as grandes limitações impostas pelos poucos recursos econômicos e pelo ambiente hostil da selva. Soldados de saúde, fiéis servos da Medicina, não medem esforços para a preservação da higidez do homem.

HGuT

Linha do tempo

1970



1982



1989



2014

Criação

O Hospital de Guarnição de Tabatinga foi criado pelo Decreto nº 66.510, de 28 de abril de 1970, no município de Benjamin Constant, próximo desta sede, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho do mesmo ano.

Mudança de Sede

Foi transferido para a cidade de Tabatinga-AM em 10 de julho de 1982, mas só obteve autonomia administrativa em 1º de janeiro de 1987.

Atendimento à população civil

Como Organização Militar de Saúde integrante do Convênio 700.600/1982 CMA/SUS, passou a atender a população civil em geral e recebeu recursos para ampliar suas instalações, cuja primeira etapa foi inaugurada em 22 de novembro de 1989.

Integra o Complexo Regulador do Alto Solimões

Passa a integrar o Complexo Regulador do Alto Solimões, destacando-se com retaguarda hospitalar imprescindível para o funcionamento do sistema

4. MISSÃO

Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas e aos estrangeiros residentes na faixa da tríplice fronteira.



Pacientes recebendo alta hospitalar no HGuT após internação devido à COVID 19

MISSÃO - SÍNTESE:

Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica, aos militares do Exército Brasileiro e seus dependentes e à população civil da região do Alto Solimões.

5. PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES



Amor à profissão

É a demonstração da satisfação em pertencer à Instituição, externada pela demonstração cotidiana de culto de valores, como o entusiasmo, a motivação profissional, a dedicação integral ao serviço, o trabalho por prazer, a irretocável apresentação individual, a consciência profissional, o espírito de sacrifício, o gosto pelo trabalho bem-feito, a prática consciente dos deveres e da ética militares e a satisfação do dever cumprido.

Aprimoramento Técnico-profissional

Um Exército moderno, operacional e eficiente exige de seus integrantes, cada vez mais, uma elevada capacitação profissional.

Civismo

É o culto aos símbolos nacionais, aos valores e tradições históricas, à História-Pátria, em especial a militar, aos heróis nacionais e chefes militares do passado. Deve ser exteriorizado com a participação em solenidades cívico-militares, nas comemorações de datas históricas, no culto aos patronos e heróis, na preservação da memória militar e, sempre que oportuno, na divulgação dos valores cívicos.

Coragem

É o senso moral intenso diante dos riscos ou do perigo, onde o militar demonstra bravura e intrepidez. É a capacidade de decidir e a iniciativa de implementar a decisão, mesmo com o risco de vida ou o sacrifício de interesses pessoais, no intuito de cumprir o dever, assumindo a responsabilidade por sua atitude.

Sentimento do dever

Cumprir a legislação e a regulamentação a que estiver submetido, com autoridade, determinação, dignidade e dedicação, assumindo a responsabilidade pelas decisões que tomar.

Espírito de corpo

É o orgulho inato aos homens de farda por integrar o Exército Brasileiro, atuando em uma de suas Organizações Militares, exercendo suas atividades profissionais, por meio de suas competências, junto aos seus superiores, pares e subordinados. Deve ser entendido como um "orgulho coletivo", uma "vontade coletiva".

Fé na missão do Exército

Ter fé na sua nobre missão de: defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e participar de operações internacionais.

Lealdade

Cultuar a verdade, sinceridade e sadia camaradagem, mantendo-se fiel aos compromissos assumidos.

Legalidade

Pautar seus atos e fatos administrativos no rigoroso acatamento das exigências da legislação e com a máxima transparência.

Patriotismo

Pode ser entendido como o amor incondicional à Pátria. Esse amor impele o militar a estar pronto a defender sua soberania, integridade territorial, unidade nacional e paz social. Caracteriza-se pela vontade inabalável do cumprimento do dever militar, mesmo que isto prescinda o sacrifício da sua própria vida.

Probidade

Pautar a vida, como soldado e cidadão, pela honradez, honestidade e pelo senso de justiça.

Responsabilidade

Trabalhar com senso de cumprimento do dever, profissionalismo e disciplina consciente.

Camaradagem

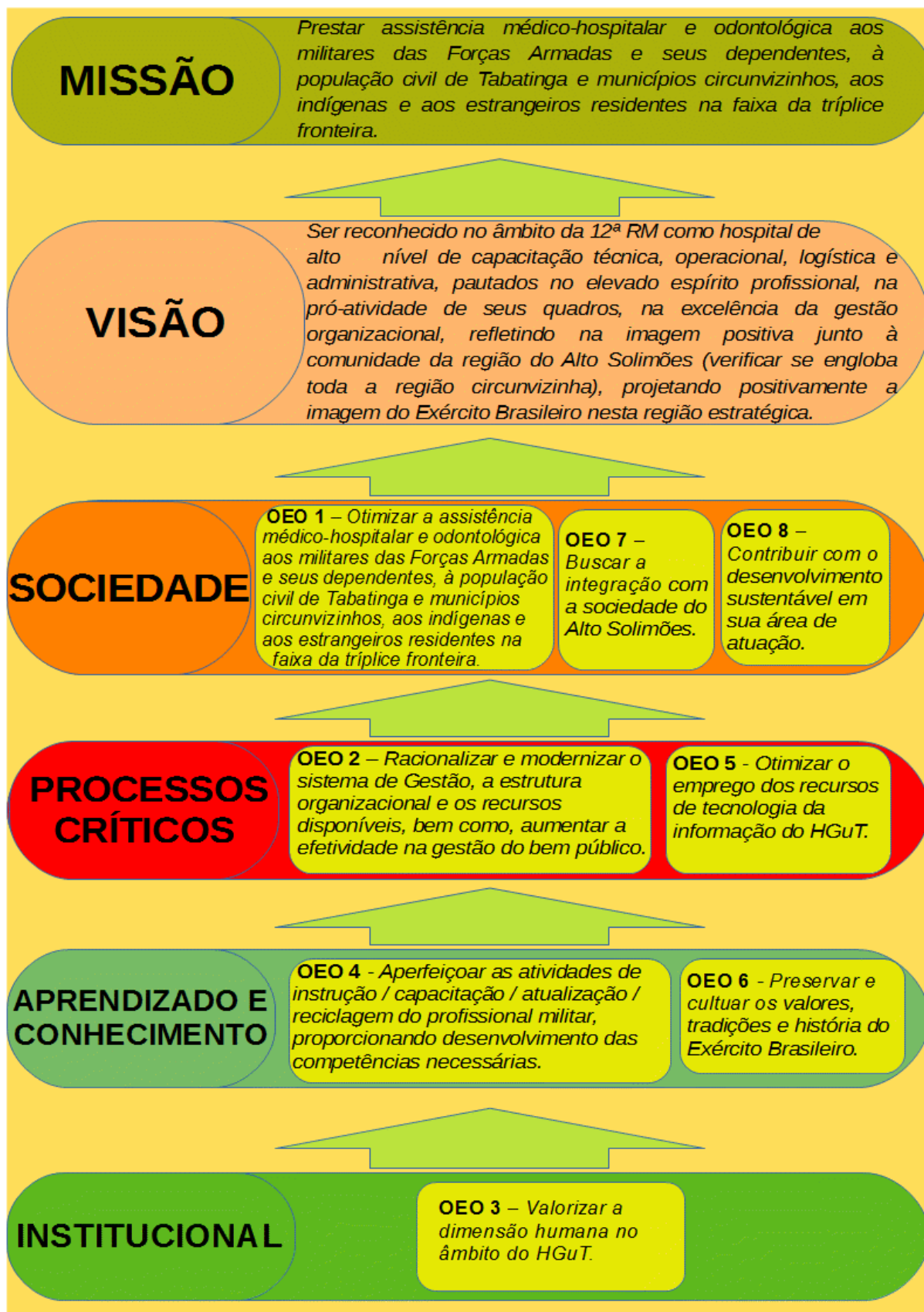
Alicerçada na lealdade entre todos os membros da organização, no bom humor em qualquer situação (trabalho ou lazer) e no espírito de cooperação para o cumprimento das distintas tarefas individuais e coletivas.

6. VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecido no âmbito da 12ª RM como hospital de alto nível de capacitação técnica, operacional, logística e administrativa, pautados no elevado espírito profissional, na pró-atividade de seus quadros, na excelência da gestão organizacional, refletindo na imagem positiva junto à comunidade da região do Alto Solimões, projetando positivamente a imagem do Exército Brasileiro nesta região estratégica.



7. MAPA ESTRATÉGICO



8. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO

Sua finalidade é realizar um estudo das variáveis que compõem os ambientes externo (oportunidades e ameaças) e interno (pontos fortes e pontos fracos) da OM identificando-as e inter-relacionando-as, de forma a estabelecer uma visão da situação atual e suas perspectivas de evolução, afim de possibilitar ao Cmt, Chefe ou Diretor uma radiografia atualizada de sua OM e, ainda, informações que permitam visualizar a projeção de uma situação desejada num futuro próximo.

AMBIENTE INTERNO

Pontos Fortes

- 1 - Acessibilidade à Alta Administração (direção e subdireção)
- 2 - Assessoria jurídica eficiente
- 3 - Bom ambiente de trabalho, com espírito de corpo elevado e de cumprimento de missão
- 4 - Comunicação social atuante
- 5 - Existência de Unidade semi-intensiva atuante
- 6- Limpeza técnica e de rotina eficiente
- 7- Quadros bem qualificados
- 8- Quantidade de leitos da Unidade de Internação suficiente para atender a demanda
- 9- Recursos financeiros suficientes
- 10- Resultados do aprovisionamento
- 11- Telemedicina atuante

Pontos Fracos (Oportunidades de Inovação e Melhoria - OIM)

- 1 - Alta rotatividade nos Quadros da OM, principalmente de médicos
- 2 - Elevado nº de PNR em mau estado de conservação
- 3 - Estruturas da OMS com necessidade de reforma
- 4 - Falta de água, energia e internet recorrente
- 5 - Falta de cultura de planejamento
- 6 - Falta de experiência de parte da equipe
- 7 - Falta de militares habilitados e qualificados na área de manutenção de equipamentos e instalações

- 8 - Falta de pessoal especializado na OMS e de profissionais na Guarnição para manutenção de equipamentos e estruturas
- 9 - Falta de preenchimento dos claros da OMS, acarretando em acúmulo de funções
- 10 - Falta de projetos para obras de adequação às normas atuais
- 11 - Necessidade de racionalização de processos
- 12 - Necessidade de readequação da rede elétrica e hidráulica
- 13 - Necessidade de renovação de mobiliário
- 14 - Processos de aquisições e distribuição deficientes
- 15 - Rede lógica e informatização de processos deficitária, com meios de TI modestos

AMBIENTE EXTERNO

Oportunidades

- 1 - Eventos que congregam militares e civis
- 2 - Bom relacionamento com órgãos civis e do governo
- 3 - Bom relacionamento com a mídia
- 4 - Capacidade relativa de participação nas ações subsidiárias
- 5 - Boa Integração com as demais Forças
- 6 - Existência de parcerias com os setores público e privado
- 7 - Disponibilidade de estágios e cursos de capacitação em entidades civis
- 8 - Credibilidade perante a sociedade da Amazônia Ocidental
- 9 - Disponibilidade da 12ª RM
- 10 - Bom relacionamento com os Escalões Superiores e outras OM

Ameaças

- 1 - Restrição de insumos na cidade de Tabatinga
- 2 - Descumprimento dos contratos por parte dos fornecedores
- 3 - Baixa qualidade dos bens e serviços recebidos
- 4 - Atividades de transporte e logística onerosas
- 5 - Dependência do modal aéreo
- 6 - Reduzida capacidade logística das OM de apoio na área da Amazônia Ocidental

7 - Falta do PAA da FAB

8 - Demandas jurídicas que oneram a administração militar

9- Serviço de telefonia e internet de baixa qualidade

10- Meios de transporte insuficientes para a demanda da Região

11- Frequentemente falta de energia na cidade

12- Pouca oferta de serviços médico-odontológicos no meio civil

9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO HGuT (2022- 2025)

OEO 1 - Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas e aos estrangeiros residentes na faixa da tríplice fronteira.

Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

OEO 2 – Racionalizar e modernizar o sistema de Gestão, a estrutura organizacional e os recursos disponíveis, bem como, aumentar a efetividade na gestão do bem público.

Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

OEO 3 – Valorizar a dimensão humana no âmbito do HGuT.

Estabelecer ações relacionadas à saúde, assistência social, lazer, moradia (PNR) e, de forma a aumentar a motivação dos quadros e a satisfação de seus familiares, melhorando a qualidade de vida destes durante o período de permanência na região de fronteira da Amazônia Ocidental.

OEO 4 - Aperfeiçoar as atividades de instrução / capacitação / atualização / reciclagem do profissional militar, proporcionando desenvolvimento das competências necessárias.

Promover a constante transferência de conhecimento por meio de instruções/capacitações periódicas específicas, simpósios, estágios e eventos correlatos.

OEO 5 - Otimizar o emprego dos recursos de tecnologia da informação do HGuT

Contribuir com a racionalização de estruturas e processos, por meio do uso de ferramentas gerenciais e de Tecnologias da Informação (TI) disponibilizadas, particularmente as de informática, com foco na busca pela agilidade de processos e otimização do atendimento aos usuários.

OEO 6 - Preservar e cultivar os valores, tradições e história do Exército Brasileiro

Preservar os valores, as tradições e a memória do EB, promovendo a integração do público interno e externo, por meio de instruções/palestras específicas, a fim de fortalecer a Cultura Militar, particularmente nos quadros pois, ao travar contato com os principais eventos históricos, esses integrantes contribuirão para preservar a memória da Instituição.

OEO 7 – Buscar a integração com a sociedade do Alto Solimões.

Incrementar e fortalecer as relações do HGuT com órgãos e autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ampliando a interação com os demais segmentos sociais (Escolas, Associações, Imprensa, dentre outros) e com a sociedade em geral.

OEO 8 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

Promover estratégias sustentáveis que comprometam coletivamente a Organização Militar, por intermédio da Educação e Gestão Ambiental, de modo a ampliar o respeito à diversidade do meio ambiente, transformando a teoria em prática.

10. PLANOS DE AÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Plano de Ação nº 1 - Aquisição e recuperação do parque de equipamentos

OEO 1 - Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Eficácia nos processos de aquisição / Manutenção corretiva do parque de equipamentos						
Estratégia: Condução eficaz dos processos administrativos						
Meta: atingir 85% das necessidades de equipamentos do HGuT / 90% dos equipamentos danificados mantidos						
Indicador de desempenho: (Número de requisições satisfeitas/número total de requisições) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Requisição (Nec) Eqp novo/Mnt	Setor requisitante	Via Documento Interno	SPED	Para que o Fisc Adm relacione todas as necessidades	-	Imediato, com o surgimento da necessidade/Equi- pamento danificado
Aprovação da Requisição	Fisc Adm / OD	Despacho presencial	Fisc Adm	Verificar a aceitabilidade da requisição	-	8 dias
Fase interna da Licitação	SALC	Processo de Licitação	SALC	Definir candidatos a fornecedor da demanda da requisição	-	88 dias
Homologação da Licitação	OD	Site do governo	www.comprasnet.gov. br	Para adquirir os bens e serviços necessários	-	2 dias após a adjudicação
Empenho Mat/Sv	SALC	Site do governo	www.comprasnet.gov. br	Para gerar a compra do serviço ou material	-	Imediato, com a documentação completa
Recebimento do Mat/ Rlz Sv (Liq)	Setor requisitante	Através da conferência do material com a NF junto com o Fisc Cont	Na Seção requisitante	Medidas gerenciais de contratos	-	15 dias

Plano de Ação nº 2 – Otimizar o sistema de marcação ambulatorial médico-odontológica

OEO 1 - Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas						
Fator(es) Críticos de Sucesso: SISREG ativo/Recursos humanos suficientes e motivados						
Estratégia: Implantação do Atendimento Básico de Saúde (ABAS)						
Meta: - Atender 90% da demanda de consultas ambulatoriais - Atingir 70% de resolubilidade dos casos no atendimento no ABAS						
Indicadores de desempenho: - (Nº usuários atendidos/Nº usuários que buscaram atendimento) x 100 - (Nº casos resolvidos no ABAS /Nº casos totais) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Reunião de Chefias	Dir/Sub Dir/Div Med/Chefia Amb	Debate de ideias	Gabinete do Diretor	Definir como implantar o ABAS	-	Março 2022
Reunião com Central de Regulação de Tabatinga (CRT)	Div Med/Chefia Amb	Debate de ideias	Sala da Div Med	Definir como será a marcação pelo SISREG dos pacientes civis	-	Março 2022
Reunião com todos os participantes	Div Med/Chefia Amb	Apresentação do projeto	Sala da Div Med	Conhecimento do projeto e distribuição de tarefas aos participantes	-	Março 2022
Capacitação para utilização do SISREG	Chefia da CRT	Palestra com apresentação no projetor	Auditório do HGuT	Conhecimento da utilização do SISREG pelos participantes	-	Março 2022
Capacitação dos médicos e dentistas para o atendimento básico	Ch Div Med / Div Odonto	Instrução	Auditório	Para normatizar o atendimento	-	Abril 2022

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Início da triagem ambulatorial pelo ABAS	Todos os participantes	Distribuição de senhas, avaliação antropométrica, abertura/resgate do prontuário, atendimento médico/odontológico, solicitação de exames/encaminhamento ao especialista e marcação da consulta com especialista	Ambulatório do HGuT	Dinamizar o atendimento médico-odontológico e reduzir fila de espera	-	Abril 2022
Reavaliação do sistema	Direção e usuários	Por intermédio dos indicadores de desempenho	HGuT/Div Med	Melhorar o atendimento médico-odontológico	-	Julho 2022

Plano de Ação nº 3 – Readequação, reforma e revitalização de áreas e instalações

OEO 1 - Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Recursos disponíveis/Realização dos projetos						
Estratégia: Readequação, reforma e revitalização de áreas do HGuT						
Meta: Revitalizar/readequar/reformar 70% das áreas com necessidade de melhoria						
Indicadores de desempenho: (Nº de áreas readequadas, reformadas, revitalizadas / Nº de áreas mapeadas) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento das áreas que necessitam ser melhoradas	Dir/Subdir/Fisc Adm	Avaliação nas diversas áreas do HGuT	HGuT	Para priorizar as áreas mais necessitadas	-	30 JUL 22
Listar prioridades	Dir/Fisc Adm	Avaliação das condições de cada área	Direção	Para iniciar pelas áreas mais críticas	-	30 JUL 22
Avaliação das necessidades de cada área priorizada	Fisc Adm/PO	Relação de necessidades específicas	Fisc Adm	Solicitação de recursos	-	30AGO22
Iniciar processos administrativos (se necessário)	Fisc Adm	Processos administrativos internos	Fisc Adm/SALC	Aquisição de serviços e/ou materiais necessários	-	30OUT22
Buscar recursos	Fisc Adm	Cadeia de comando	Escalão Superior e Diretorias	Para que sejam realizados os serviços necessários	-	30OUT22
Realizar os serviços necessários	PO/Empresas civis	Reformas/readequações/revitalizações	HGuT	Melhorar a assistência médico-hospitalar aos usuários	Dependente da necessidade de cada área	A partir do recebimento dos recursos

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Finalização das reformas/revitalização /readequação	Fiscal Adm	Verificação da conclusão dos serviços	HGuT	Avaliar os serviços realizados e disponibilizar as referidas áreas ao publico interno e/ou externo	-	DEZ23

Plano de Ação nº 4 – Capacitação em Gestão

OEO 2 – Racionalizar e modernizar o sistema de Gestão, a estrutura organizacional e os recursos disponíveis, bem como, aumentar a efetividade na gestão do bem público.

Fator(es) Críticos de Sucesso: Equipe de instrutores / Disponibilidade de tempo

Estratégia: Realização de Cursos / Estágios de capacitação na área de gestão

Meta: 90% de pessoal envolvido capacitado

Indicador de desempenho: (Nº de pessoal capacitado/Nº total pessoal envolvido) x 100

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento das necessidades de capacitação	Setor requisitante	Via documento Interno	SPED	Para que o S3 relacione todas as necessidades	-	Conforme surgimento das necessidades
Verificação das capacitações disponíveis	S3 / Fisc Adm	Pesquisa de cursos disponíveis	Meio civil e militar	Para verificação da oferta de cursos e indicação de quais militares serão capacitados	-	Após o levantamento das necessidades de capacitação
Determinação da realização de cursos e estágios na área	Diretor	Via documento Interno	BI	Determinação de quais militares serão capacitados	-	Após verificação da oferta de cursos
Conclusão dos cursos e estágios	Pessoal designado	Apresentação do Certificado de Conclusão	S1	Para publicação e implantação na ficha individual, se for o caso	-	Após o término do curso ou estágio

Plano de Ação nº 5 – Unificação de processos

OEO 2 – Racionalizar e modernizar o sistema de Gestão, a estrutura organizacional e os recursos disponíveis, bem como, aumentar a efetividade na gestão do bem público.						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Mapeamento de processos / Resistência à mudança						
Estratégia: Unir processos semelhantes em uma mesma carteira/seção, racionalizando a gestão						
Meta: 80% de processos semelhantes unificados						
Indicador de desempenho: (Nº de processos semelhantes unificados/Nº total de processos) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento dos processos	Seções/Div	Verificação dos processos realizados nas seções/Div	Seções/Div	Para realizar o mapeamento de todos os processos existentes	-	30 JUL 22
Mapeamento dos processos	Seções/Div e SPG	Detalhar todos os processos existentes, com ficha de processo	Seções/Div e SPG	Para verificação de processos semelhantes (mesma estrutura, sistema, legislação etc)	-	30 AGO 22
Verificação dos processos semelhantes	Diretor e SPG	Verificar as semelhanças em estrutura, sistema, legislação etc	SPG	Para racionalizar pessoal, material, custos e tempo	-	30 SET 22
Determinação para unificação/racionalização dos processos	Diretor	Via ordem expressa	BI	Diminuir custos operacionais, pessoal envolvido e gastos	-	30 OUT 22
Unificação/ racionalização dos processos	Seções/Div	Realizar o redesenho dos processos semelhantes e posterior unificação /racionalização	Seções/Div	Diminuir custos operacionais, pessoal envolvido e gastos	-	30 OUT 22

Plano de Ação nº 6 – Melhoria das condições estruturais dos PNR

OEO 3 – Valorizar a dimensão humana no âmbito do HGuT.						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Pelotão de obras atuante / Recursos financeiros						
Estratégia: Realizar reformas nos PNR em más condições						
Meta: 60% de PNR reformados						
Indicador de desempenho: (Percentual de PNR reformados/Número total de PNR) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Verificação de quais PNRs necessitam de reformas	Fisc Adm/Permissionário	Vistoria no local	Vilas Militares	Quantificação de PNRs em más condições	-	Até Fev 2022
Realização de lista de prioridades	Fisc Adm	Análise de cada PNR	Fisc Adm	Para iniciar pelos que estiverem em piores condições	-	Até Fev 2022
Realização da reforma	Pelotão de obras (PO)/Iniciativa dos permissionários	Utilização do PO/Contrapartida não-financeira	PNR	Melhorar as condições de moradia da família militar	Dependente das condições de cada PNR	A partir de Mar 2022
Finalização das reformas	Fiscal Adm	Verificação da conclusão das obras	PNR	Avaliar os trabalhos realizados e implantar os permissionários por conclusão da Contrapartida não-financeira	-	Até Dez 2022

Plano de Ação nº 7 – Humanização do ambiente hospitalar

OEO 3 – Valorizar a dimensão humana no âmbito do HGuT.						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Recursos financeiros / Normas técnicas restritivas						
Estratégia: Aquisição de material de comunicação visual e readequação dos ambientes para humanização						
Meta: 60% dos ambientes humanizados						
Indicador de desempenho: (Nº de ambientes humanizados/Nº total de ambientes) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Verificação de quais ambientes devem/podem ser humanizados	Todos os integrantes	Apreciação dos ambientes e sugestões	HGuT	Para que o ambiente hospitalar seja o mais acolhedor possível para o usuário	Dependente do que seja feito	Até JUN 2022
Buscar normas técnicas para orientação	Fisc Adm/Div Enf/Div Med/Sv Social	Legislações militares e civis	Internet	Para que sejam seguidas as normas vigentes	-	Até JUN 2022
Captação de doadores de quadros, esculturas, plantas etc	Fisc Adm/Sv Social/ RP	Contato pessoal com possíveis doadores	Meio militar e civil	Para que as doações sejam distribuídas pelo hospital, conforme normas	-	Até JUL 2022
Busca dos recursos	Fisc Adm	Cadeia de comando	Escalão Superior e Diretorias	Para que sejam adquiridos materiais para revitalização/humanização das áreas do hospital	Dependente do que seja disponibilizado e adquirido	Até JUL 2022
Utilização dos recursos	Fisc Adm	Aquisição e distribuição do material adquirido	HGuT	Para humanização do HGuT	-	Até OUT 2022

Plano de Ação nº 8 – Capacitação de pessoal em diversas áreas

OEO 4 - Estimular as atividades de instrução / capacitação / atualização / reciclagem do profissional militar, proporcionando desenvolvimento das competências necessárias.

Fator(es) Críticos de Sucesso: Equipe de instrutores / Disponibilidade de tempo

Estratégia: Realização de Cursos / Estágios de capacitação nas diversas áreas

Meta: 90% de pessoal envolvido capacitado

Indicador de desempenho: (Nº de pessoal capacitado/Nº total de pessoal envolvido) x 100

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento das necessidades de capacitação	Setor requisitante	Via documento Interno	SPED	Para que o S3 relacione todas as necessidades	-	Conforme surgimento das necessidades
Verificação das capacitações disponíveis	S3 / Fisc Adm	Pesquisa de cursos disponíveis	Meio civil e militar	Para verificação da oferta de cursos e indicação de quais militares serão capacitados	-	Após o levantamento das necessidades de capacitação
Determinação da realização de cursos e estágios na área	Diretor	Via documento Interno	BI	Determinação de quais militares serão capacitados	-	Após verificação da oferta de cursos
Conclusão dos cursos e estágios	Pessoal designado	Apresentação do Certificado de Conclusão	S1	Para publicação e implantação na ficha individual, se for o caso	-	Após o término do curso ou estágio

Plano de Ação nº 9 – Projeto “Prontuário Eletrônico”

OEO 5 - Otimizar o emprego dos recursos de tecnologia da informação do HGuT						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Infraestrutura de TI que atenda às necessidades da OMS, Sistemas disponíveis e custos						
Estratégia: Aperfeiçoamento da infraestrutura de sistemas da OMS						
Meta: 90% Prontuário eletrônico implantado no HGuT						
Indicador de desempenho: (Nº de setores com prontuário eletrônico/Nº total de setores com necessidade de prontuário eletrônico) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento das necessidades e dos sistemas existentes no HGuT	Secção de TI/ Divisões e Fisc Adm	Verificando os sistemas existentes HGuT	Nas Divisões e Seções	Para apurar as obsolescências de TI e Sistemas do hospital	-	JUN 22
Compilação das Leis e Normas que regem o Sigilo de Informações	Seção de TI/Fisc Adm	Através de consulta em sítios especializados na internet	Na seção de TI	Para que a implantação seja baseada nas normas vigentes	-	JUN 22
Verificação do que há disponível no mercado e custos	Fisc Adm/Seção de TI	Pesquisa de mercado e Consulta ao Escalão Superior sobre a existência de sistemas disponíveis	Internet e Escalão Superior	Verificar a existência de hardware, software e materiais de TI para o HGuT	-	AGO 22
Escolha do sistema mais adequado e de menor custo (efetivo)	Fisc Adm/Seção de TI/Chefes de Divisões e Seções	Avaliando custo x benefício dos sistemas existentes para a OM no mercado ou EB	No HGuT	Para implantação do sistema que melhor se adequa às necessidades do HGuT e com melhor custo x benefício e maior tempo de uso e atualização	-	AGO 22

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Busca dos recursos	Fisc Adm	Cadeia de comando	Escalão Superior e Diretorias	Para que sejam adquiridos materiais e sistemas necessários	Dependente do que seja disponibilizado e adquirido	OUT 22
Aquisição do sistema	Fisc Adm	Processos administrativos	HGuT	Para que seja implantado	Dependente do que seja disponibilizado e adquirido	OUT 22
Implantação do sistema	Seção de TI	Implantação nos diversos setores observando as norma	HGuT	Para que seja iniciado o uso do prontuário eletrônico	-	NOV 22
Verificação da eficiência do sistema	Seção de TI/Fisc Adm/Divisões e Seções	Avaliando o funcionamento do sistema e sua efetividade	HGuT	Para avaliação do funcionamento e necessidade de ajustes	-	DEZ 22
Ajustes	Seção de TI/Fisc Adm	Através do suporte técnico do sistema/ profissionais de TI do HGuT	HGuT	Para o bom funcionamento do sistema	Dependente dos ajustes a serem realizados	DEZ 22
Nova verificação da eficiência do sistema	Seção de TI/Fisc Adm	Avaliando o funcionamento do sistema e sua efetividade	HGuT	Para avaliação do funcionamento e necessidade de novos ajustes	-	FEV 23

Plano de Ação nº 10 – Projeto “Valorização da História do Exército”

OEO 6 - Preservar e cultivar os valores, tradições e história do Exército Brasileiro						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Pessoal motivado e capacitado/ Disponibilidade de tempo						
Estratégia: Apresentações periódicas, Realização de semanas temáticas						
Meta: 01 evento por mês e 80% de satisfação do público interno						
Indicador de desempenho: - (Nº de eventos realizados/Nº de eventos previstos no ano) x 100 - Índice de satisfação do público interno: (Quantidade de respondentes satisfeitos /quantidade total de respondentes da pesquisa) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento de datas comemorativas, material de divulgação existente, pessoal capacitado	S3/S1/RP	Através de consultas em sites institucionais e no próprio HGuT	Site do DPHCEX/S1	Para verificar as efemérides do Exército e recursos humanos da OM	-	JUN 22
Montar o cronograma (Ordem de Serviço) de eventos/atividades a serem desenvolvidas e responsáveis	S1/S3/RP	Através das informações colhidas e sugestões apresentadas	S3	Para regular as atividades a serem desenvolvidas	-	JUN 22
Divulgação das atividades	S3	Através da Ordem de Serviço	HGuT	Para conhecimento geral das atividades a serem desenvolvidas	-	JUN 22
Busca de recursos para as atividades determinadas	Fisc Adm	Verificação junto ao Escalão Superior de recursos específicos	Contato telefônico e sistemas existentes	Para aquisição dos materiais e mídias disponíveis	-	JUL 22
Realização das atividades previstas	Todos os envolvidos	Através da programação contida na Ordem de serviço	HGuT	Preservar e cultivar os valores, tradições e história do Exército Brasileiro	Dependente dos recursos e materiais disponibilizados	JUL 22

Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Divulgação e registro das Atv	S1/S3/RP	Através de divulgação Interna e Externa	Mídias sociais, reuniões do Bom Dia, Formaturas da OM e Contingente, Banco de Boas Boas Práticas, Histórico da OM	Divulgar e registrar todas as atividades realizadas	-	2022-2023
Verificação do impacto das Atividades e retroalimentação do planejamento	S3/RP	Pesquisa de satisfação	HGuT	Verificar se as atividades desenvolvidas fomentaram interesse pela História do EB	-	DEZ 22

Plano de Ação nº 11 – Realização de eventos relacionados à saúde

OEO 7 – Buscar a integração com a sociedade do Alto Solimões.						
Fator(es) Críticos de Sucesso: Imagem do HGuT perante a sociedade / Disponibilidade de tempo						
Estratégia: Eventos que congreguem civis e militares						
Meta: 01 evento ao mês						
Indicador de desempenho: (Nº de eventos realizados por ano/Nº de eventos previstos) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Planejar as atividades relacionadas à saúde	Centro de Estudos	Reunião com seções e divisões da área de saúde Sugestões dos convidados	Div Med/Sala Subdireção	Para que o planejamento das atividades a serem desenvolvidas seja realizado pelos chefes das áreas de saúde	-	JUN 22
Preparar a atividade	Centro de estudos/RP/S3	Buscar mídias, bibliografia, cartilhas etc relacionadas ao tema do evento	Diversas seções	Para realização da atividade	A depender da atividade	JUN 22
Convidar civis e militares da área de saúde	Div Med/RP	Através de contato telefônico/convites impressos/Ordem de serviço	RP	Para a participação do maior número de profissionais possível	-	S-1 da Atv, segundo OS específica a ser assinada em JUN22
Realizar as atividades	Equipe Designada	Com a utilização de material e mídia disponíveis	Nos locais programados	Para reciclagem/atualização/capacitação	A depender da atividade	D
Publicar os militares e civis participantes das atividades	S3/S1	Através de nota para BI	No Boletim Interno	Para publicação do universo de militares/civis participantes da atividades	-	D+1

Plano de Ação nº 12 – Capacitação de pessoal na área de meio ambiente

OEO 8 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.						
Fator (es) Críticos de Sucesso: Material Didático, Acesso a Internet, Militares Designados em BI						
Estratégia: participação de cursos online em sites governamentais ou presenciais						
Meta: Capacitar toda a equipe designada de gestão ambiental						
Indicador de desempenho: (militares capacitados/ militares designados para gestão ambiental) x 100						
Ação à realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Designar a equipe de gestão ambiental (preferencialmente os militares que já possuem experiência)	Diretor	Designar os militares	Em boletim interno	Para atender a ação do objeto	-	MAI 22
Verificar os cursos existentes em sites governamentais	A equipe designada	Através de sites governamentais (Ex: ENAP e Portal de Educação do Exército)	Site disponíveis	Para verificar se há cursos de capacitação disponíveis	-	JUN 22
Inscrição individual	A equipe designada	Inscrição no site	Sites Disponíveis	Para capacitação	-	JUN 22
Realização dos cursos oferecidos	A equipe designada	Através das mídias disponíveis (celular ou computadores)	Sites Disponíveis	Para início e conclusão dos cursos	-	A determinar
Apresentação do Certificado de Conclusão de Curso	A equipe designada	Entrega da cópia do certificado	No S1	Para publicação em BI	-	A determinar

Plano de Ação nº 13 – Realização de eventos internos relativos aos cuidados/preservação do meio ambiente

OEO 8 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.						
Fator (es) Críticos de Sucesso: Pessoal capacitado em Gestão Ambiental/Disponibilidade de tempo						
Estratégia: Atividades de conscientização do público interno						
Meta: 80% de participação do público interno nas atividades						
Indicador de desempenho: (Nº de participantes nas atividades /Nº total de militares e civis do HGuT) x 100						
Ação a realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Planejar as atividades relacionadas à conscientização ambiental	S3/Equipe ambiental	Elaboração de Ordem de Serviço	3ª Seção	Para que o planejamento das atividades a serem desenvolvidas seja de conhecimento de toda a OM	-	JUN 22
Preparar a atividade	S3/Equipe ambiental	Consulta às legislações vigentes e/ou cartilhas disponíveis e seleção do material necessário	Diversas seções	Para realização da atividade	A depender da atividade	JUN 22
Realizar as atividades	Equipe Designada	Com a utilização de material e mídia disponíveis	Nos locais programados	Para conscientização quanto aos cuidados/preservação do meio ambiente	A depender da atividade	JUN 22 DEZ 23
Publicar os militares participantes das atividades	S3/S1	Através de nota para BI	No Boletim Interno	Para publicação do universo de militares participantes da atividades	-	Após realização das atividades

Plano de Ação nº 14 – Implantação do “Projeto HGuT Sustentável”

OEO 8 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.						
Fator (es) Críticos de Sucesso: Recursos, disponibilidade de material						
Estratégia: realizar os projetos de obra e readequações visando a proteção do meio ambiente						
Meta: 70% locais para obras de readequação						
Indicador de desempenho: (nº de projetos executados / projetos mapeados) x 100						
Ação à realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Levantamento das áreas com possibilidades de readequação ambiental	Fisc Adm / Equipe de Gestão Ambiental	Avaliação das diversas áreas do Hospital	HGuT	Para levantar as necessidades de modificações para atingir o projeto HGuT sustentável	-	JUL 22
Listar prioridades	Dir/Fisc Adm	Avaliar as evidências levantadas pela equipe de gestão ambiental	Na Diretoria	Para seleção das áreas a serem readequadas por ordem de prioridade	-	JUL 22
Verificar as necessidades para as readequações/obras a serem realizadas	Fisc Adm / Equipe de Gestão Ambiental	Relação de necessidades específicas	Fisc Adm	Para verificar a viabilidade dos projetos	-	AGO 22
Iniciar processos administrativos	Fisc Adm / Equipe de Gestão Ambiental	Processos administrativos internos	Fisc Adm/SALC	Para iniciar o processo de aquisição de serviços e/ou materiais necessários ao projeto sustentável.	-	SET 22
Buscar recursos	Fisc Adm	Cadeia de comando	Escalão Superior e Diretorias	Para que sejam realizados os serviços necessários	-	Até OUT 22

Ação à realizar (O que?)	Quem?	Como?	Onde?	Por que?	Custos?	Prazos?
Realizar os serviços necessários	PO/Empresas civis	Reformas/readequações/revitalizações	HGuT	Atingir a meta do Projeto HGuT Sustentável	Dependente dos recursos e materiais disponibilizados	A partir de Nov 22 até DEZ 23

ANEXO A

DIRETRIZES DO DIRETOR DO HGuT

DIRETRIZ DE COMANDO nº 01/22, DE 09 DE MAIO DE 2022, DO DIRETOR DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

1. INTRODUÇÃO

a. O Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT) é uma Organização Militar de Saúde (OMS), ou seja, é uma unidade do Exército Brasileiro que tem uma missão específica e muito bem definida. O HGuT é um Hospital do Sistema de Saúde do Exército e, por meio de convênio com a SUSAM, faz parte do SUS. É considerado um hospital de portas abertas para o público militar e seus dependentes e atende por regulação a todos os demais beneficiários do SUS. Está vocacionado para a Assistência Integral à Saúde, nos níveis de Atenção Básica e de Média Complexidade. Ainda, é responsável, através do seu Banco de Sangue, pela captação, processamento e distribuição de hemocomponentes para a região do Alto Solimões.

b. O trabalho do HGuT é reconhecido e valorizado em todo Exército Brasileiro, o que permite concluir que está bem orientado. Isso posto, mantenham-se todas as ordens em vigor. No prosseguimento desta direção, as evoluções do ambiente externo e as necessidades internas ditarão as necessárias alterações.

c. O HGuT tem como missão:

- Missão: Prestar assistência de saúde aos militares do Exército e seus dependentes e, através de convênio com a SESAM, à população civil da Região do Alto Solimões.

Este, portanto, deve ser o farol da Organização Militar de Saúde, para onde os esforços deverão convergir e as ações devem ser priorizadas, superando as expectativas de nossos beneficiários pela excelência na assistência integral à saúde e ser referência na área hospitalar, evidenciando nossa contribuição para o Sistema de Saúde do Exército e para o Sistema Único de Saúde, afirmando nossa responsabilidade com a sociedade.

d. Para atingir seus objetivos, os integrantes do HGuT devem trabalhar sempre de forma integrada, em equipe, entendendo que não há uns mais importantes que outros e sim existe um sistema, onde cada um

exerce uma atividade necessária para o sucesso e cumprimento da missão da OMS.

e. O Diretor é o responsável pelo que ocorre no HGuT e pelos reflexos fora dele. As decisões somente serão corretas se apoiadas em **informações claras, objetivas, completas e oportunas** da Subdiretora, dos chefes de divisão e seção, do comandante do contingente e dos demais integrantes do hospital.

f. Estando o HGuT diretamente subordinado à 12ª RM para a execução da sua atividade-fim, a ela deve ser atribuída a maior prioridade na solução das solicitações, respeitando os prazos estabelecidos, bem como o fielmente cumprimento das Diretriz do Cmt da Região Militar. Agindo assim, estaremos alinhados com as Dtz e ordens do CMA, nosso Cmdo militar de área enquadrante, bem como com as do Cmdo do Exército.

g. A Diretoria de Saúde (DSau) é o nosso escalão técnico-normativo que executa o planejamento, o controle e a orientação do Sistema de Saúde do Exército. A atenção e o cumprimento das orientações da Diretoria devem ser uma preocupação constante, bem como a busca do conhecimento e das experiências da mesma.

h. As orientações e diligências da DPGO e da 12ª CGCFEx devem ser seguidas e as suas informações atualizadas com oportunidade, não podendo haver atrasos, nem falhas na gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

i. No âmbito do HGuT, as ligações internas, entre as divisões e seções, devem buscar o equilíbrio entre a formalidade (Doc e trâmite regulamentar) e a oportunidade (rapidez e praticidade), de maneira que, nem a demora ocasionada pelo trâmite formal prejudique os prazos para a execução das tarefas, nem o excesso de informalidade comprometa os registros necessários à caracterização do ato administrativo.

j. As ligações externas de caráter oficial devem ser realizadas por escrito e assinadas pelo Diretor. As ligações externas informais para tratar de assuntos de serviço podem ser executadas, desde que a cadeia de comando seja informada oportunamente de sua ocorrência e das consequências decorrentes. Sobre as ligações externas, cabe reforçar que quem dirige o hospital é o seu diretor e qualquer "ordem" externa deve ser confirmada com o mesmo, bem como, não se pode assumir qualquer compromisso ou avalizar qualquer planejamento sem a autorização da direção.

No intuito de estabelecer as bases desta direção, transmito as seguintes diretrizes específicas:

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Diretriz Nr 1 – Cumprimento da missão institucional

A missão do nosso HGuT e as diretrizes de seu diretor podem ser sintetizadas pela frase: **“CUMPRIMENTO DA MISSÃO! COM HUMANIZAÇÃO, SEGURANÇA E REGULARIDADE!”**

É necessário compreender a nossa missão e ter em mente que a **NOSSA RAZÃO DE EXISTIR É O PACIENTE e NINGUÉM que busque o apoio do HGuT pode sair dele sem uma solução!**

Entendem-se como uma solução a resolução dos problemas que os levaram a buscar atendimento no hospital ou, pelo menos, a descrição detalhada dos próximos passos a serem tomados pelo paciente. Para isso, há de se garantir a explicação respeitosa, com todos os motivos técnicos e administrativos da não resolução do problema pelo Hospital, bem como todas as alternativas possíveis para mitigar aquele problema, ou seja: **NÃO DEIXEM NENHUM PACIENTE SEM UMA SAÍDA ADEQUADA, PLAUSÍVEL E ACEITÁVEL.**

Além disso, uma BOA COMUNICAÇÃO evita muitos atritos e transtornos, quando um problema acontece, ela minimiza a escalada desnecessária das crises.

“CUMPRIMENTO DA MISSÃO! COM HUMANIZAÇÃO, SEGURANÇA E REGULARIDADE!”

Diretriz Nr 2 – Hierarquia e Disciplina

- **HIERARQUIA** – traduzida como a ordenação da autoridade em diferentes níveis e alicerçada na confiança e respeito entre os chefes e subordinados e na liderança em todos os níveis.

- **DISCIPLINA** – entendida como rigorosa obediência às leis, às ordens dos superiores, aos regulamentos e ao fiel cumprimento do dever.

A hierarquia e a disciplina cultuados no meio militar são os pilares que nos diferem de qualquer outra organização civil, ou seja, não importa a nossa especialização ou função, sendo militares valorizamos e cultuamos tais atributos.

A hierarquia e a disciplina deverão ser sempre respeitadas, cabendo aos superiores hierárquicos jamais permitirem que estes valores sejam desconsiderados ou usurpados, agindo de IMEDIATO para coibir qualquer ato atentatório a estes dois pilares. É necessário reforçar que as

demonstrações de disciplina sintetizam o entendimento destes pilares e são um reflexo dos bons exemplos e do culto a estes valores por todos os militares da OMS.

“A HIERARQUIA E A DISCIPLINA CONSTITUEM OS PILARES BÁSICOS DO EXÉRCITO E SUA DEMONSTRAÇÃO E ENTENDIMENTO REFLETEM OS BONS EXEMPLOS E OS VALORES CULTUADOS PELOS INTEGRANTES DO HGuT”

Diretriz Nr 3 - Segurança

As incertezas e os riscos são fatores constantes das atividades militares e, principalmente, das atividades realizadas pela saúde. Sua previsibilidade e o consequente planejamento da reação minimiza sua ocorrência e facilita as ações de mitigação e contenção de danos.

A preocupação com a saúde ocupacional (boas condições laborais) protege a saúde dos trabalhadores e tendo por meta a prevenção de acidentes e doenças.

A segurança do paciente deve ser constante e não permite negligência. Por isso, todos devem trabalhar com afinco para alcançar este objetivo e as comissões pertinentes devem fiscalizar e orientar.

Todos são responsáveis pela segurança individual (própria, com o manuseio adequado dos materiais e o uso dos EPI necessários), coletiva, do material e daquelas pessoas que temos a responsabilidade de atender.

A também que se preocupar com a segurança transcende os muros da OMS para alcançar o militar em sua folga e, neste contexto, os acidentes de trânsito, principalmente aqueles com envolvimento de motos, precisam de ações de comando constantes, baseadas na conscientização, educação e repressão.

Do exposto, todos os militares com ascendência hierárquica devem manter elevado nível de vigilância e de atenção com a segurança de seus tudo e detodos, agindo de forma proativa e prática para evitar incidentes ou acidentes.

“CUMPRIR A MISSÃO, COM SEGURANÇA”.

Diretriz Nr 4 – Manutenção do bom Ambiente de trabalho

Os resultados são melhores quanto mais feliz se trabalhar. O desafio diário é criar o melhor ambiente de trabalho possível no HGuT, de tal forma que estejam motivados no cumprimento da missão e, até mesmo, na

própria vinda para o hospital diariamente ou quando acionados, encontrando a felicidade no trabalho.

Para a manutenção do bom ambiente, é necessário o respeito à dignidade humana. O maltrato físico ou verbal degrada a liderança e é inadmissível. Dispensar ao outro o tratamento que se espera receber é, no mínimo, uma atitude inteligente. Dessa forma, é proibido aplicar qualquer tipo de castigo físico ou trote, em quem quer que seja, principalmente nos recrutas.

Fora do aquartelamento, a preocupação com a família militar é um ponto fundamental para a manutenção do bom Ambiente de trabalho e esse cuidado com nossos entes queridos começa pelo tratamento dispensado pelo próprio militar à sua família, que deve cuidar e preservar, tornando-se para seus familiares um bastião de dignidade e de honra. Faz parte também deste cuidado com a família militar a ação eficiente da Fiscalização Administrativa, com a constante preocupação com o estado geral dos PNR, esforçando-se ao máximo para atender as necessidades das moradias.

E, não menos importantes, a Seç Relações Públicas deve assessorar o diretor na realização de confraternizações com o público interno, familiares e público externo, sempre que for possível, oportunizando o conagraçamento entre militares e seus familiares e aumentando a boa convivência entre todos.

“TRABALHAR COM ALEGRIA, E MUITO”

Diretriz Nr 5 - rotinas de trabalho bem estabelecidas

Definir e seguir uma rotina de trabalho é o caminho certo para gerar melhores resultados, tendo em vista que o judicioso emprego do tempo requer planejamento e uma adequada rotina facilita essa execução. Por outro lado, é necessário que se tenha flexibilidade para poder atender as demandas das atividades de saúde que, normalmente, são urgentes e emergentes e não podem esperar. Por isso, o equilíbrio é fundamental, mantendo uma rotina de trabalho, deixando sempre as atividades em dia ou, preferencialmente, adiantadas, proporcionando a necessária flexibilidade, bem como, a disponibilidade de se dirigir para o hospital quando requisitado é uma servidão de todos.

As atividades rotineiras de caráter geral estão assim estabelecidas:

- Formatura geral da OM: quinzenal, com **TODO** o efetivo do HGuT;*
- Reu com todo o efetivo na quadra: às segundas-feiras;*
- Formatura do contingente: diária, as 0650h;*

- Reu Of: diária, as 0700h;
- Reu com Of, ST e Sgt, quinzenal, Ter, 1300h;
- Reu com Cb e Sd, mensal, Qua, 1300h (revezando Cmt, SCmt e Adj Cmdo);
- Reu Adm: semanal, Qui, 1300h;
- TFM: de Seg a Qui, 1500h – 1630h;
- Cultos religiosos: mensal, na última quinta-feira do mês, às 1100h, e cultos nas datas comemorativas (aniversário HGuT, semana do Exército, semana da Saúde, semana da Pátria, semana do soldado etc); e
- Turnos específicos, autorizados pelo diretor, para os trabalhos Nec do pessoal de saúde diretamente empregado na atividade-fim: 0700h – 1300h; 1300h – 1900h; e 1900h – 0700h.

Outras atividades específicas serão reguladas por ordens de serviço ou diretamente com o pessoal interessado.

“ORGANIZAR TODAS AS ATIVIDADES DIÁRIAS, POIS UMA BOA UNIDADE HOSPITALAR POSSUI BOAS ROTINAS PREVISTAS”.

Diretriz Nr 6 – Plano de Gestão

O HGuT segue o modelo de gestão por processos, buscando o aperfeiçoamento e melhoria contínua das ações. Todos os setores deverão ter pleno conhecimento do que fazer, porque fazer, quem é responsável por fazer, quando, onde e como deverá fazer. Todos os processos deverão estar plenamente mapeados e ser de conhecimento de toda a equipe do setor, incluindo novos integrantes. Com clareza de objetivos e foco nos processos, a melhoria contínua pode ser buscada. Para tanto, além do mapeamento dos processos, dados estatísticos são de suma importância. As ações de gestão serão embasadas por indicadores e o Plano de Gestão da OMS orientará o caminho a ser seguido.

O Plano de Gestão é resultante da elaboração do planejamento estratégico organizacional, cuja finalidade é definir como a OMS será gerida num horizonte de tempo previamente definido. É um modelo que norteia e direciona as principais decisões e ações estratégicas da organização, por meio da alocação de recursos (humanos, materiais, temporais etc), tendo como propósito definir ações prioritárias, responsabilidades e prazos para viabilizar aquilo que foi decidido.

Atualmente, não se concebe que os quadros não tenham a visão da administração pública e não se preocupem com o planejamento e as requisições para a aquisição dos materiais necessários. Os Of, ST e Sgt

devem ser administradores e gestores do bem público, observando os PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, e o Plano de Gestão do HGuT dará o necessário direcionamento para alcançarmos nossos objetivos com os princípios necessários cumpridos.

Isso posto, os quadros devem ter conhecimento do Plano de Gestão da OM e serem administradores na esfera de suas atribuições, planejando, fazendo as requisições necessárias, organizando, dirigindo e controlando a aplicação de recursos para o alcance de resultados.

Além disso, todos os integrantes do Hospital podem e devem APRESENTAR AS OPORTUNIDADES DE MELHORIA QUE TENHAM IDENTIFICADO à Direção/Subdireção ou, ainda, diretamente a Seção de Planejamento e Gestão, a qual deverá se colocar acessível a todos os integrantes do Hospital, bem como as Chefias em todos os níveis devem buscar, fomentar e apoiar a BUSCA DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIA.

A Seção de Planejamento e Gestão, chefiada pela Subdiretora, avaliará o ALINHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS das diversas seções do Hospital com o Plano de Gestão da OMS, e deste com os Planos de Gestão da 12ª RM, do CMA e da DSau, propondo e orientando as retificações e as atualizações necessárias desses documentos.

“CONHECER O PLANO DE GESTÃO DA OM E SER UM EXCELENTE ADMINISTRADOR PÚBLICO NA ESFERA DE SUAS ATRIBUIÇÕES”

Diretriz Nr 7 – Planejamento

O planejamento evita erros e desperdícios, poupa tempo, dirige as energias e orienta o esforço coletivo para alcançar o objetivo proposto. Para os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, planejar é uma ação indispensável e indelegável.

Assim, os quadros da OMS devem se dedicar ao planejamento de todas as missões e atividades a serem desenvolvidas, com um bom estudo de situação, com a verificação exata do objetivo a ser alcançado, com o necessário detalhamento das ações, com o levantamento de todo material e recursos, com o emprego judicioso do tempo e dos recursos recebidos, com a previsão dos possíveis óbices e contratempos, com a segurança exigida em cada atividade, entre outros.

Sem um planejamento adequado, flexível e detalhado não se consegue ter a PREVISIBILIDADE NECESSÁRIA a uma OMS. Pode-se ter falta de equipamentos, de pessoal, de manutenção, de insumos e, até mesmo, de medicamentos, situação em um hospital que materializa a falência do planejamento.

“PLANEJAR É DEFINIR OBJETIVOS, AÇÕES E NECESSIDADES, COM OPORTUNIDADE, E SEM PLANEJAMENTO SOMENTE POR SORTE CHEGAREMOS A ALGUM LUGAR”

Diretriz Nr 8 – Ação de Comando e liderança

O militar na situação de chefe de qualquer seção conhece sua profissão, sem o que não ocuparia o lugar que está estabelecido na hierarquia. Quando trabalha, deseja e deve imprimir sua orientação, sem perder de vista o objetivo fixado e as diretrizes do diretor.

A liderança, por sua vez, é fundamental ao exercício da profissão e é exercida em todos os níveis, no serviço, nas missões, enfim, ela é transversal a todas as ações e oportunidades.

Para alcançar os objetivos propostos, os superiores hierárquicos de todos os níveis devem ter sempre em mente a missão atribuída, os regulamentos militares e os PRINCÍPIOS DE LIDERANÇA, de onde se destacam: servir como exemplo; conhecer sua profissão; assumir as responsabilidades por seus atos; decidir com acerto e oportunidade; desenvolver o senso de responsabilidade em seus subordinados; conhecer e acompanhar os seus chefiados; diferenciar o que é vontade do subordinado de uma necessidade do mesmo (tendo coragem de dizer NÃO quando entenda que o serviço será preterido); compreender as ordens recebidas e assegurar que as mesmas sejam entendidas, fiscalizadas e executadas por todos; habilitar seus subordinados como uma equipe; e atribuir missões a seus chefiados de acordo com as suas possibilidades e habilitações, sem ser leniente nas exigências e cobrando mais de quem pode mais, a começar do cabo e soldado engajado, dos quais se espera o mais absoluto profissionalismo e comprometimento.

O líder é aquele que, antes de tudo, tem o cumprimento da missão como farol e leva seu subordinado a cumpri-la sob seu comando, com motivação e dignidade.

“A AÇÃO DE COMANDO E A LIDERANÇA, EM TODOS OS NÍVEIS, SE EXERCE POR MEIO DO EXEMPLO (FAZER), DO CONHECIMENTO PROFISSIONAL E GERAL (SABER) E DA

ESPONTANEIDADE (SER), EXIGINDO A RESPONSABILIDADE COMPATÍVEL AO POSTO OU À GRADUAÇÃO”.

Diretriz Nr 9 – Justiça e disciplina

Aos superiores hierárquicos pesa a responsabilidade daquilo que acontece com sua divisão/seção e a ele pertence o direito de exaltar as qualidades de seus subordinados ou repreendê-los quando necessário, direito que deve ser exercido com equilíbrio, coerência e justiça.

A recompensa e o elogio fazem contraste com as sanções disciplinares. Somente punir ou somente recompensar e elogiar são vazios de sentido e tornam o subordinado indiferente a proceder bem ou mal, já que sempre será elogiado ou sancionado. Assim, os resultados passarão a ser pífios.

O equilíbrio está na justiça, tratando os desiguais com a devida desigualdade. A injustiça é uma prática tão nefasta para o trabalhador honesto que pode desestabilizá-lo, retirando sua energia para o trabalho e convertendo-o em um mau profissional e essa injustiça ocorre quando há excesso de severidade, erro ou benefício qualquer a quem não merece.

“NO EMPREGO DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA, FAZÊ-LO COM EQUILÍBRIO E COERÊNCIA, ELOGIANDO EM PÚBLICO, PARA EXALTAR O EXEMPLO, E REPREENDENDO EM PARTICULAR, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ATITUDES, NUNCA SENDO INJUSTO”.

Diretriz Nr 10 – Relacionamento externo

O relacionamento com os companheiros da Guarnição Militar de Tabatinga (CFSol/8º BIS, Cap Flu de Tabatinga, DTCEA e PMAM) deve ser fraterno e sempre cooperativo, ampliando nossas relações com os irmãos de farda em todas as oportunidades.

O espírito de cooperação entre as duas OM da Tabatinga deve permear nossas atividades, do Diretor ao soldado que, porventura, cumpra alguma atividade de apoio ao 8º BIS. O Exército é um só e seguirá tão mais forte quanto mais coeso for.

Ao relacionar-se no âmbito externo, devemos ter como base a educação, a correção de atitudes, o bom senso e o entendimento das características da região, tendo sempre em mente a salvaguarda da imagem da Instituição e o fortalecimento do bom nome do HGuT.

“JUNTOS E COESOS SOMOS MAIS FORTES”

Diretriz Nr 11 – Uso de mídias sociais e aparelhos eletrônicos

É inevitável, nos dias em que vivemos, fazer uso das redes sócias. Porém, deve se ter cuidado com o que é postado. Não se pode mais acreditar que uma foto ou um comentário lançado nesses ambientes virtuais não será de uso comum ou não será visualizado por toda e qualquer pessoa. Um dos principais erros no uso das redes sociais é pensar que é possível separar a vida pessoal da vida profissional.

Por isso, deve-se seguir regras básicas de segurança, tais como limitar o acesso de pessoas, cuidado ao divulgar imagens suas ou de seus familiares, especialmente as que identifiquem onde você está ou suas ações, ter máximo zelo e atenção quando divulgar fotos fardados e/ou dentro do quartel, não compartilhar informações pessoais nas redes sociais, entre outras.

Normalmente, para se acessar as redes sociais, se utiliza os telefones celulares ou outros aparatos que, além da possível queda da produtividade pelo uso excessivo, ainda faz com que exista a possibilidade da **DISTRAÇÃO DIGITAL**, que pode provocar um acidente de trabalho em atividades que demandam atenção exclusiva. **ISTO É UMA PREOCUPAÇÃO REAL!**

Do exposto, DETERMINO as seguintes restrições:

- **Proibido conduzir** celular para o serviço de guarda, sendo que o Cabo da guarda é o primeiro responsável por esta fiscalização e segue a escala hierárquica. Exceção é feita ao celular funcional do serviço ou, logicamente, aquele autorizado pela direção;

- **Proibido conduzir** celular para as **atividades que envolvem risco**, seja individual, seja coletivo ou risco ao paciente, bem como **fica proibido conduzir** o aparelho para as atividades onde serão tratados temas de ACESSO RESTRITO. Exemplificando: **na cozinha, em Atv manutenção, direção, auditório em instrução** e outras instalações de acordo com o PDCI;

- **Proibido fazer fotos ou filmagens** sem a autorização do Diretor ou Chefe cuja área está sob sua responsabilidade. (Ex: foto dentro do Aloj do Contingente: deve ter sido autorizado pelo Diretor ou SubDir ou Cmt contingente; foto no LAC: deve ter sido autorizado pelo Diretor ou SubDir ou Ch Div Ap Tec ou Chefe do LAC).

- **Restrição** ao uso do celular nas demais áreas e atividades durante o expediente, **tendo como base a necessidade do serviço, a disciplina, a ética militar e o bom senso.**

“USAR AS MÍDIAS SOCIAIS E OS APARELHOS ELETRÔNICOS TENDO COMO BASE A NECESSIDADE DO SERVIÇO, A DISCIPLINA, A ÉTICA MILITAR E O BOM SENSO, OBEDECENDO AS MEDIDAS RESTRITIVAS ESTABELECIDAS”

Diretriz Nr 12 - Documentos e prazos

O respeito aos prazos documentais é um procedimento padrão estabelecido por um Calendário de Obrigações. Da mesma forma, a confecção dos documentos é estabelecida por instruções claras e precisas. Assim, o cumprimento dos prazos, bem como a produção de documentos bem-feitos deve ser uma qualidade reconhecida desta Unidade.

Todos os responsáveis por confeccionar e emitir documentos devem estar sempre atentos com os prazos da documentação, a correção das informações prestadas e a correta forma de sua apresentação.

“OS DOCUMENTOS DEVEM TER COMO CARACTERÍSTICAS A IMPESSOALIDADE, A CLAREZA, A CONSISÃO, A LINGUAGEM CULTA, GRAMATICALMENTE CORRETA E FORMAL, SEGUINDO AS PADRONIZAÇÕES VIGENTES E APRESENTADOS COM OPORTUNIDADE”.

CONCLUSÃO

As diretrizes ressaltadas aqui são pontos específicos julgados importantes pelo Diretor. Porém, é necessário que sejam observadas e acatadas, integralmente, a legislação em vigor, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos os integrantes do HGuT.

Por isso, as ordens emanadas não se esgotam aqui e todos devem executar seus trabalhos com humanização, disciplina, profissionalismo, técnica e auto-aperfeiçoamento.

Roberval de Almeida – Cel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

DIRETRIZ Nº 01 - HGuT - RESUMIDAS

Diretriz Nr 1 – Cumprimento da missão institucional

“CUMPRIMENTO DA MISSÃO! COM HUMANIZAÇÃO, SEGURANÇA E REGULARIDADE!”

Diretriz Nr 2 – Hierarquia e Disciplina

“A HIERARQUIA E A DISCIPLINA CONSTITUEM OS PILARES BÁSICOS DO EXÉRCITO E SUA DEMONSTRAÇÃO E ENTENDIMENTO REFLETEM OS BONS EXEMPLOS E OS VALORES CULTUADOS PELOS INTEGRANTES DO HGuT”

Diretriz Nr 3 - Segurança

“CUMPRIR A MISSÃO, COM SEGURANÇA”.

Diretriz Nr 4 – Manutenção do bom Ambiente de trabalho

“TRABALHAR COM ALEGRIA, E MUITO”

Diretriz Nr 5 - rotinas de trabalho bem estabelecidas

“ORGANIZAR TODAS AS ATIVIDADES DIÁRIAS, POIS UMA BOA UNIDADE HOSPITALAR POSSUI BOAS ROTINAS PREVISTAS”.

Diretriz Nr 6 – Plano de Gestão

“CONHECER O PLANO DE GESTÃO DA OM E SER UM EXCELENTE ADMINISTRADOR PÚBLICO NA ESFERA DE SUAS ATRIBUIÇÕES”

Diretriz Nr 7 – Planejamento

“PLANEJAR É DEFINIR OBJETIVOS, AÇÕES E NECESSIDADES, COM OPORTUNIDADE, E SEM PLANEJAMENTO SOMENTE POR SORTE CHEGAREMOS A ALGUM LUGAR”

Diretriz Nr 8 – Ação de Comando e liderança

“A AÇÃO DE COMANDO E A LIDERANÇA, EM TODOS OS NÍVEIS, SE EXERCE POR MEIO DO EXEMPLO (FAZER), DO CONHECIMENTO PROFISSIONAL E GERAL (SABER) E DA ESPONTANEIDADE (SER), EXIGINDO A RESPONSABILIDADE COMPATÍVEL AO POSTO OU À GRADUAÇÃO”.

Diretriz Nr 9 – Justiça e disciplina

“NO EMPREGO DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA, FAZÊ-LO COM EQUILÍBRIO E COERÊNCIA, ELOGIANDO EM PÚBLICO, PARA EXALTAR O EXEMPLO, E REPREENDENDO EM PARTICULAR, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ATITUDES, NUNCA SENDO INJUSTO”.

Diretriz Nr 10 – Relacionamento externo

“JUNTOS E COESOS SOMOS MAIS FORTES”

Diretriz Nr 11 – Uso de mídias sociais e aparelhos eletrônicos

“USAR AS MÍDIAS SOCIAIS E OS APARELHOS ELETRÔNICOS TENDO COMO BASE A NECESSIDADE DO SERVIÇO, A DISCIPLINA, A ÉTICA MILITAR E O BOM SENSO, OBEDECENDO AS MEDIDAS RESTRITIVAS ESTABELECIDAS”

Diretriz Nr 12 - Documentos e prazos

“OS DOCUMENTOS DEVEM TER COMO CARACTERÍSTICAS A IMPESSOALIDADE, A CLAREZA, A CONSISÃO, A LINGUAGEM CULTA, GRAMATICALMENTE CORRETA E FORMAL, SEGUINDO AS PADRONIZAÇÕES VIGENTES E APRESENTADOS COM OPORTUNIDADE”.

ANEXO B

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO CMA (2020-2023)

OE 01 - Contribuir com a dissuasão extrarregional

É a condução de uma atitude estratégica quem por intermédio de meios de qualquer natureza, tem por finalidade desviar ameaças, reais ou potenciais, em qualquer expressão do poder, Além de inibir a concentração de forças hostis na faixa de fronteira da Amazônia ocidental ou sem suas águas jurisdicionais e/ou espaço aéreo, dispondo de tropas com mobilidade (estratégica e tática), proteção e prontidão.

OE 02 - Ampliar a projeção do CMA

É o estabelecimento de uma atitude de participação e incentivo a fóruns e /ou reuniões de integração, para o incremento qualitativo e quantitativo da participação do CMA nos assuntos referentes à Amazônia, consoante com o estabelecimento pelo Ministério da Defesa, pelo Exército Brasileiro e a Política Externa Brasileira. Dentro deste escopo, sem, é buscar ampliar o intercâmbio e a cooperação com as nações amigas fronteiriças, com o intuito de conseguir uma maior sinergia nas questões securitárias regionais, especialmente, no campo operacional, logístico e de inteligência..

OE 03 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social na Amazônia Ocidental

É o cumprimento, com efetividade, de ações subsidiárias e missões de garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem. Dentre as ações, incluem-se a participação na prevenção e repressão aos ilícitos transnacionais, na proteção do meio ambiente, nos apoios à defesa civil, ao desenvolvimento sustentável e na proteção das Estruturas Estratégicas (EE) da AMOC.

OE 04 – Contribuir para a atuação no espaço cibernético com liberdade de ação

É a atuação no espectro cibernético de forma independente e ampla, garantindo o fluxo imaterial de dados de interesse sem qualquer interferência, que possa comprometer a sua segurança.

OE 05 – Contribuir para a modernização do sistema de Preparo e Emprego das tropas do Comando Militar da Amazônia

É o emprego, de forma plena, dos conceitos doutrinários da Era do Conhecimento e utilizando o planejamento baseado em capacidades, orientar e coordenar o emprego das tropas do CMA, com ênfase principal em seu Efetivo Profissional (EP), No preparo, dispo de sistemas modernos de simulação, contribuir com o desenvolvimento das capacidades necessárias. No emprego, realizar a geração de forças com a necessária prontidão, de acordo com os cenários, as ameaças e interesses deste C Mil A na Amazônia Ocidental.

OE 06 - Contribuir para a atualização do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SDMT), no âmbito do CMA

É a contribuição dada pelo CMA par que os aspectos doutrinários das Operações na Selva, dentro de um contexto só SMT, e de todas as funções de combate que a envolvem estejam sempre atualizados e ECD de serem empregados.

OE 07 – Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação na AMOC

É a condução de um conjunto de práticas, por comandantes, chefes, diretores, gestores, técnicos e usuários, em todos os níveis, para garantir controle, integração, conectividade e desenvolvimento nos processos diversos, alinhados com as mais pertinentes tecnologias informacionais. Este arcabouço tem a finalidade de incrementar o uso da TI na AMOC.

OE 08 – Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre na Região da Amazônia Ocidental

É a capacidade de organização de um sistema logístico efetivo, baseado em Tecnologia de informação (TI) e com ênfase na adoção de uma estrutura de paz que se assemelhe à de conflito. Este deve ser orientado pela flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES) e com foco na sua própria resiliência. Deve ainda, considerando as peculiaridades e características do ambiente amazônico e o que envolve o seu fluxo, obter uma logística na medida certa, com base na previsão, provisão, manutenção e reversão dos meios e serviços necessários à execução das diversas funções.

OE 09 – Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação na AMOC

É a competência que este C Mil A possui para realizar a gestão dos bens públicos sob sua responsabilidade, tendo como metas a melhoria da qualidade do gasto e a redução do custeio orientada pela racionalização de estruturas e otimização de processos. A previsibilidade, inovação e transparência devem buscar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações, com evidente percepção das peculiaridades que envolvem essa gestão corporativa em uma região afastada dos grandes centros econômicos e comerciais nacionais.

OE 10 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

É a competência que este C Mil A possui para realizar a gestão dos bens públicos sob sua responsabilidade, tendo como metas a melhoria da qualidade do gasto e a redução do custeio orientada pela racionalização de estruturas e otimização de processos. A previsibilidade, inovação e transparência devem buscar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações, com evidente percepção das peculiaridades que envolvem essa gestão corporativa em uma região afastada dos grandes centros econômicos e comerciais nacionais.

OE 11 – Fortalecer os valores, os deveres, a ética militar e a mística do soldado da Amazônia.

É a promoção da internalização e do culto aos valores imprescindíveis à Instituição por seus combatentes, buscando desenvolver atitudes que caracterizam a profissão militar do Soldado da Amazônia. Os valores são referenciais consagrados e institucionalizados; os deveres militares são os que aglutinam um conjunto de vínculos morais e jurídicos que ligam o militar à Pátria e ao Exército Brasileiro; a ética compreende o conjunto de regras ou padrões que levam o militar a agir de acordo com o sentimento do dever, a honra pessoal e o pundonor militar; e a mística envolve o culto aos feitos do Soldado da Amazônia, que herdou de seus antepassados o grande valor moral e o legado de conquistas.

OE 12 – Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Educação e Cultura n âmbito da AMOC

É a capacidade de apoiar o desenvolvimento de técnicas e procedimentos que otimizarão a sistemática de ensino nos NPOR existentes na AMOC, bem como a valorização do patrimônio histórico e cultural no âmbito do CMA.

OE 13 – Fortalecer a dimensão humana no soldado da Amazônia e de seus familiareseioamento do Sistema de Educação e Cultura n âmbito da AMOC

É valorização do conjunto de todos os fatores, sob responsabilidade do CMA, que influenciam o profissional militar e o servidor civil, desde o ambiente de trabalho ao seio de sua família.

OE 14 – Fortalecer a integração do CMA à sociedade regional.

Consiste na intensificação de ações que promovam maior integração do Comando Militar da Amazônia com todos os segmentos dos campos do poder nacional, existentes na região, particularmente direcionada para os formadores de opinião, decisores e comunidade acadêmica. Caracteriza-se pela implementação de medidas que façam com que a sociedade fortaleça

seu conhecimento sobre o desenvolvimento, segurança e defesa da Amazônia, bem como das ações desenvolvidas neste espectro pelo CMA.

OE 15 – Apoiar a obtenção de recurso do orçamento e de outras fontes para o CMA.

É a garantia, com continuidade e previsibilidade, de um orçamento que atenda efetivamente às necessidades do CMA, bem como a obtenção de recursos, oriundos de outras fontes (Programa Calha Norte), conferindo viabilidade e credibilidade ao planejamento estratégico, com ênfase para os Programas e Projetos Estratégicos do Exército (PEE), particularmente os que impactam na AMOC (Amazônia Protegida, SISFRON, DAAAE, dentre outros).

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA 12ª RM (2020-2023)

OEO 01 – Contribuir com o CMA nas ações de segurança e defesa na área da Amazônia Ocidental

Difundir a importância da Defesa Nacional perante a Sociedade da Amazônia Ocidental, participando sistematicamente do cenário amazônico e de suas adversidades, empreendendo esforços para o cumprimento das missões de segurança, demonstrando, assim, a relevância e a necessidade da presença de um Exército em permanente estado de prontidão, bem como cadastrar e registrar talentos no caso de ativação da Hipótese de Emprego de Defesa Nacional, bem como empresas que tenham capacidade de serem mobilizadas para fornecer suprimentos dentro de cada função logística.

OEO 02 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável na área da 12ª Região Militar e suas OMDS

Promover estratégias sustentáveis que comprometam coletivamente a Organização Militar, por intermédio do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, Auditoria Ambiental e Educação Ambiental para ampliar o respeito à diversidade do meio ambiente e a perspectiva das atividades da 12ª Região

Militar e das suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, de forma que se transforme a teoria em prática.

OEO 03 – Otimizar o emprego dos recursos de tecnologia da informação da 12ª região militar

Contribuir com a racionalização de estruturas e processos, por meio do uso de ferramentas gerenciais e de Tecnologias da Informação (TI) disponibilizadas, particularmente as de informática, com foco na busca pela agilidade de processos e integração do Comando da 12ª Região Militar com os seus cidadãos-usuários.

OEO 04 – Integrar-se ao novo sistema logístico militar terrestre, aperfeiçoando a doutrina de apoio logístico na Amazônia Ocidental

Sendo o Comando da 12ª Região Militar de emprego Estratégico Regional do CMA, pretende-se mitigar as dificuldades das atividades logísticas impostas pelo ambiente Amazônico, considerando as prioridades e peculiaridades das áreas estratégicas e hipótese de emprego, a carência estrutural de recursos e meios, os planos de mobilização estabelecidos, a análise dos principais processos logísticos e o aperfeiçoamento de suas atividades básicas, de modo a integrar as informações corporativas das OMDS pertencentes a 12ª Região Militar e disponibilizá-las aos escalões enquadrantes, bem como realizar estudo de Estado-Maior para a integração ao novo Sistema Logístico Militar Terrestre.

OEO 05 – Racionalizar e modernizar o seu sistema de gestão, a estrutura organizacional, gestão do bem público e recursos disponíveis

Racionalizar e modernizar a gestão, a estrutura organizacional e a infraestrutura (instalações), utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo SE-EB e a capacitação do pessoal, conduzindo o projeto para a criação da Base Administrativa da 12ª RM, estabelecendo ações que associem e/ou integrem o planejamento das atividades de apoio às atividades-fim, de forma a proporcionar prioridade à atividade-fim, otimizando, assim, o emprego dos recursos de toda ordem empregados na Organização.

OEO 06 - Gerenciar a execução dos projetos estratégicos, com implicações para a 12ª RM, em conformidade com as decisões e diretrizes dos escalões superiores

Administrar de forma eficaz a execução dos Projetos Estratégicos da Força que sejam desenvolvidos na área da Amazônia Ocidental, buscando, assim, o cumprimento de suas etapas e a apresentação de um resultado satisfatório na entrega final, no que contribuirá com a Nova Concepção Logística na Amazônia Ocidental.

OEO 07 – Preservar os valores, tradições e memória do Exército Brasileiro

Preservar os valores, as tradições e a memória do EB, promovendo a integração do público interno e externo, por meio de instruções/palestras periódicas específicas, a fim de fortalecer a Cultura Militar, particularmente nos quadros pois, ao travar contato com os principais eventos históricos, esses integrantes contribuirão para preservar a memória da Instituição.

OEO 08 - Aperfeiçoar as atividades de instrução/capacitação do profissional militar, proporcionando o desenvolvimento das competências necessárias

Promover a constante transferência de conhecimento por meio de instruções/capacitações periódicas específicas, simpósios, estágios e eventos correlatos.

OEO 09 - Valorizar a dimensão humana da força no âmbito da 12ª região militar

Criar melhores condições de vida, com prioridade nas áreas de saúde, moradia, assistência social, lazer, ensino e ambiente de trabalho, de forma a aumentar a motivação dos quadros e a satisfação de seus familiares em pertencerem à família militar da 12ª Região Militar e, ainda, preparar o militar para o seu melhor aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações. Busca-se, também, com este objetivo, contribuir para a melhoria da

qualidade de vida dos militares e seus familiares que vivem nos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), de forma a envidar esforços para oferecer condições favoráveis durante o período de permanência na fronteira da Amazônia Ocidental.

OEO 10 – Buscar a integração permanente com a sociedade da amazônia ocidental

Incrementar e fortalecer as relações do Comando da 12ª RM com Órgãos e autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ampliando a interação com os demais segmentos sociais (Escolas, Associações, Imprensa, dentre outros) e sociedade em geral. Difundir aos formadores de opinião pública o papel e a situação do EB, as peculiaridades da carreira militar, bem como as necessidades e perspectivas da Força Terrestre.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA DSAU (2017-2022)

OES 01 – Contribuir para a transformação da Saúde no Exército Brasileiro

Prestar Assistência aos beneficiários e apoio de saúde às atividades militares, com qualidade e sustentabilidade, com foco no aprimoramento contínuo dos recursos humanos e do parque tecnológico de saúde; e contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana (OEP 01), adequando-a ao cenário da Transformação.

OES 02 – Otimizar a gestão e o atendimento da Saúde Assistencial.

Prestar uma assistência médico-hospitalar de qualidade e com maiores índices de resolubilidade em nossas OMS.

OES 03 – Revitalizar a Saúde Operacional

Dotar o SSEX de uma estrutura capaz de prestar efetivo apoio de Saúde às operações de guerra e não guerra.

OES 04 – Otimizar a gestão e o atendimento Médico-Pericial.

Aumentar resolubilidade dos processos médico-periciais.

OES 05 – Modernizar a gestão e humanizar o atendimento de saúde

Prestar assistência médico-hospitalar de qualidade.

OES 06 – Aperfeiçoar a Auditoria Médico-Hospitalar

Evitar possíveis distorções, controlar a qualidade dos serviços e zelar pelo criterioso emprego dos recursos financeiros.

OES 07 - Modernizar a gestão Médico-Pericial

Tornar mais ágeis os trâmites dos processos de perícias médica.

OES 08 – Modernizar o Sistema de Saúde Operacional

Proporcionar o gerenciamento do planejamento, da coordenação e do apoio de saúde às operações, principalmente quanto aos recursos humanos e de material de emprego militar Classe VIII.

OES 09 – Atualizar a legislação do Sistema de Saúde

Manter a legislação atualizada e adequada à evolução das demandas do SSEX e procedimentos científicos e tecnológicos.

OES 10 – Implementar a Capacitação Continuada

TEstimular o desenvolvimento de competências necessárias à ocupação de cargos e desempenho de funções, ofertando cursos e estágios de interesse do Sistema de Saúde do Exército.

OES 11 – Contribuir para a implementação da gestão de pessoal por Competência

Propor e apoiar estudos, pesquisas e informações e ações de competência setorial, que concorram para a compatibilização da carreira dos militares e servidores civis de saúde às necessidades impostas pelo Exército da Transformação.

OES 12 – Ampliar a interação com a nossa gente

Desenvolver ações inovadoras que permitam aproximar a comunicação com e entre a nossa gente.

ANEXO C

MATRIZ SWOT		
	Pontos Fortes	Pontos Fracos
Ambiente Interno	1 - Acessibilidade à Alta administração (direção e subdireção) 2 - Assessoria jurídica eficiente 3 - Bom ambiente de trabalho, com espírito de corpo elevado e de cumprimento de missão 4 - Comunicação social atuante 5 - Existência de Unidade semi-intensiva Atuante 6 - Limpeza técnica e de rotina eficiente 7 - Quadros bem qualificados 8 - Quantidade de leitos suficiente para atender a demanda 9 - Recursos financeiros suficientes 10 - Resultados do aprovisionamento 11 - Telemedicina atuante	1 - Alta rotatividade nos Quadros da OM, principalmente de médicos 2 - Elevado nº de PNR em mau estado de conservação 3 - Estruturas da OMS com necessidade de reforma 4 - Falta de água, energia e internet recorrente 5 - Falta de cultura de planejamento 6 - Falta de experiência de parte da equipe 7 - Falta de militares habilitados e qualificados na área de manutenção de equipamentos e instalações 8 - Falta de pessoal especializado na OMS e de profissionais na Guarnição para manutenção de equipamentos e estrutura 9 - Falta de preenchimento dos claros da OMS acarretando em acúmulo de funções 10 - Falta de projetos para obras de adequação as normas atuais 11 - Necessidade de racionalização de processos 12 - Necessidade de readequação da rede elétrica e hidráulica 13 - Necessidade de renovação de mobiliário 14 - Processos de aquisições e distribuição deficientes 15 - Rede lógica e informatização de processos deficitária, com meios de TI modesto
Ambiente Externo	1 - Eventos que congregam militares e civis 2 - Bom relacionamento com órgãos civis e do governo 3 - Bom relacionamento com a mídia 4 - Capacidade relativa de participação nas ações subsidiárias 5 - Boa Integração com as demais Forças 6 - Existência de parcerias com os setores público e privado 7 - Disponibilidade de estágios e cursos de capacitação em entidades civis 8 - Credibilidade perante a sociedade da AMOC 9 - Disponibilidade da 12ª RM 10 - Bom relacionamento com os Escalões Superiores e outras OM	1 - Restrição de insumos na cidade de Tabatinga 2 - Descumprimento dos contratos por parte dos fornecedores 3 - Baixa qualidade dos bens e serviços recebidos 4 - Atividades de transporte e logística onerosas 5 - Dependência do modal aéreo 6 - Reduzida capacidade logística das OM de apoio na área da Amazônia Ocidental 7 - Falta do PAA da FAB 8 - Demandas jurídicas que oneram a administração militar 9 - Serviço de telefonia e internet de baixa qualidade 10 - Meios de transporte insuficientes para a demanda da Região 11 - Frequente falta de energia

ANEXO D

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

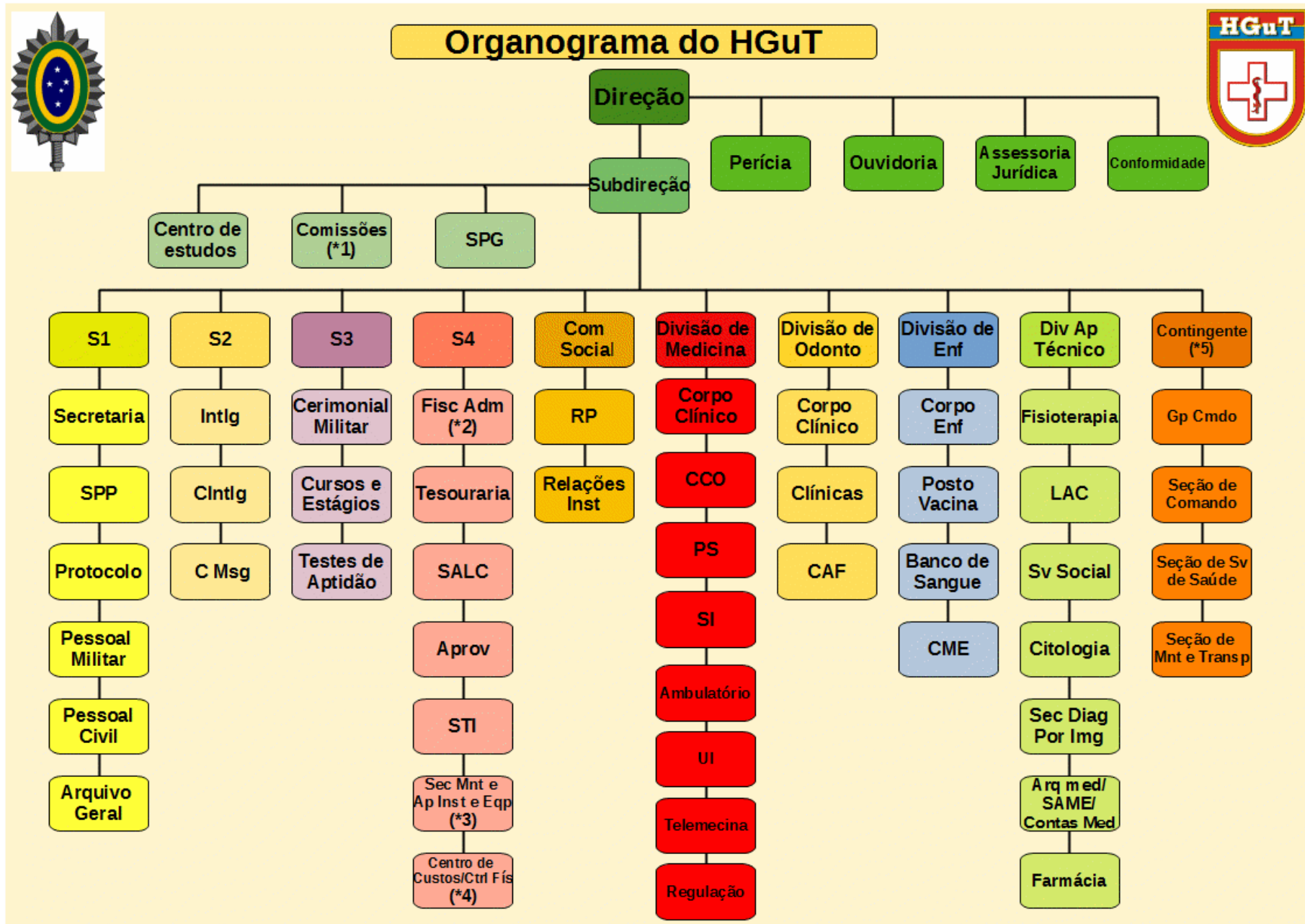
ESCALÃO SUPERIOR

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

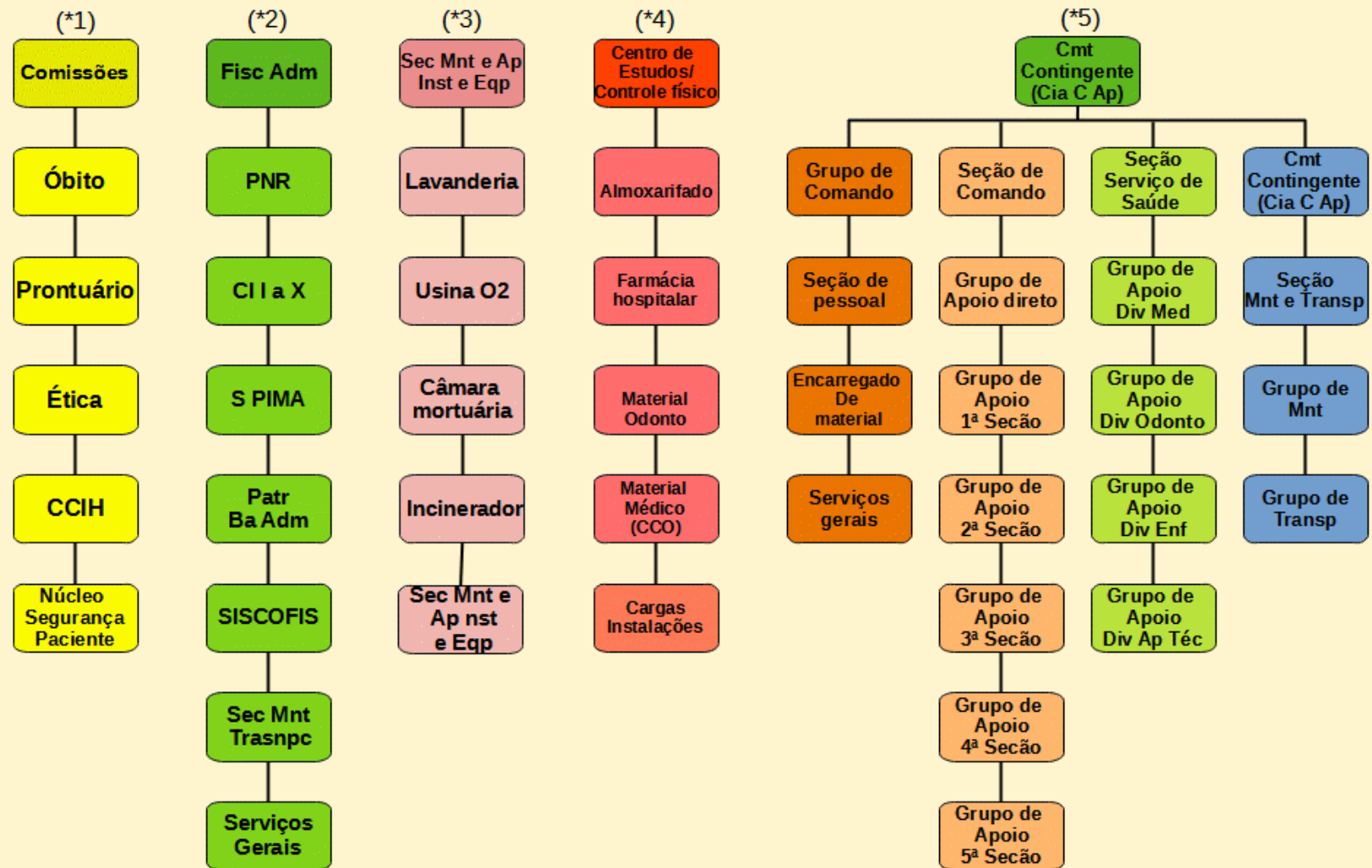
HGuT	CMA	12ª RM	DSAu
OEO 1 – Otimizar a assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à população civil de Tabatinga e municípios circunvizinhos, aos indígenas e aos estrangeiros residentes na faixa da tríplice fronteira		OEO 09 - Valorizar a dimensão humana da força no âmbito da 12ª região militar	OES 01 – Contribuir para a transformação da Saúde no Exército Brasileiro OES 02 – Otimizar a gestão e o atendimento da Saúde Assistencial. OES 05 – Modernizar a gestão e humanizar o atendimento de saúde
OEO 2 – Racionalizar e modernizar o sistema de Gestão, a estrutura organizacional e os recursos disponíveis, bem como, aumentar a efetividade na gestão do bem público	OE 10 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público	OEO 05 – Racionalizar e modernizar o seu sistema de gestão, a estrutura organizacional, gestão do bem público e recursos disponíveis	
OEO 3 – Valorizar a dimensão humana no âmbito do HGuT	OE 13 – Fortalecer a dimensão humana no soldado da Amazônia e de seus familiares	OEO 09 - Valorizar a dimensão humana da força no âmbito da 12ª região militar	OES 01 – Contribuir para a transformação da Saúde no Exército Brasileiro
OEO 4 - Aperfeiçoar as atividades de instrução / capacitação / atualização / reciclagem do profissional militar, proporcionando desenvolvimento das competências necessárias		OEO 08 - Aperfeiçoar as atividades de instrução/capacitação do profissional militar, proporcionando o desenvolvimento das competências necessárias	OES 10 – Implementar a Capacitação Continuada
OEO 5 - Otimizar o emprego dos recursos de tecnologia da informação do HGuT	OE 07 – Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação na AMOC	OEO 03 – Otimizar o emprego dos recursos de tecnologia da informação da 12ª região militar	
OEO 6 - Preservar e cultivar os valores, tradições e história do Exército Brasileiro	OE 11 – Fortalecer os valores, os deveres, a ética militar e a mística do soldado da Amazônia	OEO 07 – Preservar os valores, tradições e memória do Exército Brasileiro	
OEO 7 – Buscar a integração com a sociedade do Alto Solimões	OE14 - Fortalecer a integração do CMA à sociedade regional	OEO 10 – Buscar a integração permanente com a sociedade da amazônia ocidental	
OEO 8 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação	OE3 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social na Amazônia Ocidental	OEO 02 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável na área da 12ª Região Militar e suas OMDS	OES 01 – Contribuir para a transformação da Saúde no Exército Brasileiro

CADEIA DE VALOR AGREGADO DO HGUT





Observações



MODELO – TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.005538/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE TABATINGA E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ronaldo Rocha dos Santos – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.005538/2024-14** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material Permanente previsto no PAASEx 24/25**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho: **XXX**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tabatinga/AM, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 PREGÃO SRP nº 19/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2024**, publicada no Comprasnet de/...../2024, processo administrativo n.º **64597.005538/2024-14**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material Permanente previsto no PAASSEx 24/25** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 26 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **19/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, ____ de _____ de 2024.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão gerenciador

REPRESENTANTE DA EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.005538/2024-14

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **19/2024** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico – SRP – Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 64597.005538/2024-14)

RESULTADOS DE PARECER DOS SETORES REQUISITANTES

**Tabatinga – AM
2025**

DIEEx Simplificado Nº 569-Sec Ap Tec/Div Adm/S Dir
EB: 64597.000590/2025-57

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: PAASSEX 2025 - PE19/2024

Sobre o assunto em epígrafe, e, cumprindo ordem verbal dessa Chefia informo que foi verificado junto a Seção de Aquisição, Confeção de Processos Licitatório (SALC), a proposta ao pedido Ref. PE19/2024, PASSEX 2025 ao item 1), sendo constatado o seguinte:

- a proposta apresentada pela Empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ 46.368.367/0001-63, está aceita por atender os requisitos de Edital.

STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO - ST

Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **ST STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO**, em 06/02/2025, às 11:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

HmGu-X0Kz-losR-vgc6

DIEEx Simplificado Nº 572-Div Farm/S Dir/Dir
EB: 64597.000596/2025-24

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: propostas PAASSEX

Conforme solicitado pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) para realizar a análise das propostas referente ao item 03 (três) do PASSEX.

- A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, entrou em contato com a representante da empresa VRP de Oliveira Comer. Repres.de Equip. Medico-hospitalar Ltda, Sra. Liliane no contato por whatsapp: (92) 99438-7272 e foi questionado a possibilidade de adaptação de rodinhas com travas no armário, segundo a representante confirmou que a possibilidade de adaptação das rodas.
- Dimensões: 1980X900X450. No TR
- Dimensões: 1980X900X400. No Fôlder da empresa
- Obs.: ajuste apenas profundidade da prateleira de 400mm para 450mm
- Ser for feita as seguintes alterações a CAF é de parecer favorável para o item 03 (três) do PAASSEX

Diante do exposto, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.

MARIA CLÁUDIA ENCARNÇÃO DE SOUZA - 1º Ten
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten MARIA CLÁUDIA ENCARNÇÃO DE SOUZA**, em 06/02/2025, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

amE9-HazA-wAKY-mc5m

DIEEx Simplificado Nº 575-CCO/Div Med/S Dir
EB: 64597.000600/2025-54

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: MATERIAIS PAASSEX - FINAL

Sobre o assunto, informo acerca das propostas dos materiais incluídos no PAASSEX:

- Item 4: MOBILIÁRIO ESPECIAL USO HOSPITALAR ARMÁRIO ROUPEIRO COM 8 PORTAS COMCHAVE: **Aceito a proposta da empresa.**
- Item 7: Bisturi Eletrônico microprocessado , funções (monopolar, bipolar, tripolar) pelo menos 400wts de potência, saídas isoladas, acionamento via pedal/ caneta, sistema de monitorização de placa alarme de segurança, com carrinho para transporte: **Recuso a proposta da empresa. Justificativa: 1. Não há saída tripolar. 2. Não é microprocessado.**
- Item 14: TROCARTE - TROCARTE - TROCARTE. APLICAÇÃO: P/ SEIO MAXILAR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CÂNULA: CÂNULA C/ SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTE 2: OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE, DIMENSÕES: CERCA DE 16CM, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. **Recuso a proposta da empresa. Justificativa: O trocar em questão é para uso de seios maxilares e não atende ao requisito específico para uso em videolaparoscopia.**
- Item 15: TROCARTE - TROCARTE - TROCARTE APLICAÇÃO: PARA ARTROSCOPIA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, MATERIAL*: POLÍMERO, ISENTA LÁTEX NATURAL, TIPO CÂNULA: CÂNULA ROSQUEADA, VÁLVULA: VEDANTE EM SILICONE, COMPONENTE 1: TORNEIRA P/ INSUFLAÇÃO, COMPONENTE 2: OBTURADOR PONTA DISTAL CÔNICA NÃO CORTANTE, DIMENSÕES: CERCA 8 X 90MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL: **Recuso a proposta da empresa. Justificativa: O trocar em questão é para uso em artroscopias e não atende ao requisito específico para uso em videolaparoscopia.**

MARCELO CABRAL MONTEIRO - 1º Ten

Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCELO CABRAL MONTEIRO**, em 06/02/2025, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wh/h-sX7g-FNo7-pQou

DIEEx Simplificado Nº 565-CCO/Div Med/S Dir
EB: 64597.000582/2025-19

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: MATERIAIS PASSEX

Sobre o assunto, informo acerca das propostas dos materiais incluídos no PAASSEX:

- Item 4: MOBILIÁRIO ESPECIAL USO HOSPITALAR ARMÁRIO ROUPEIRO COM 8 PORTAS COM CHAVE: **Aceito a proposta da empresa.**
- Item 7: Bisturi Eletrônico microprocessado , funções (monopolar, bipolar, tripolar) pelo menos 400wts de potência, saídas isoladas, acionamento via pedal/ caneta, sistema de monitorização de placa alarme de segurança, com carrinho para transporte: **Recuso a proposta da empresa. Justificativa: 1. Não há saída tripolar. 2. Não é microprocessado.**

MARCELO CABRAL MONTEIRO - 1º Ten

Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten MARCELO CABRAL MONTEIRO**, em 06/02/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

3v5Z-WUX3-HjSX-n+ut

DIEEx Simplificado Nº 665-PAMO/Div Med/S Dir
EB: 64597.000799/2025-11

Tabatinga, AM, 17 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Pronto Atendimento Médico e Odontológico

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: PAASSEx 2025 - Item 5. Pregão 19-2024

Em resposta a solicitação da SALC referente ao PAASSEx 2025, item 5, informo:

Ao item 05 Balança antropométrica digital, com a descrição de suas características da proposta apresentada juntamente com o folder, atende as necessidades do serviço, podendo ser adquirida.

VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA - 1º Ten

Chefe do Pronto Atendimento Médico e Odontológico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA**, em 17/02/2025, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

J6lq-gJJo-hlt5-XWsl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 597-STI/S Dir/Dir
EB: 64597.000907/2025-55

Tabatinga, AM, 21 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão 19/2024 - PASSEx 2025 Item 19 - LUGATECH COMÉRCIO LTDA

Anexos:

- 1) FOLDER SMS 600VA LITTLE 115V.pdf
- 2) PROPOSTA LUGATH ITEM 19.pdf

Em resposta à solicitação da SALC ao **PASSEx 2025 - item 19**, do **Pregão 19/2024**, informo que a proposta da Preços da Empresa **LUGATECH COMÉRCIO LTDA CNPJ: 27.912.769/0001-32** **está condizente com o Termo de Referência**. A descrição do material atende aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

SARA ALVES DE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten SARA ALVES DE ANDRADE**, em 21/02/2025, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5b+I-pXDq-HPzD-GA09



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 574-STI/S Dir/Dir
EB: 64597.000867/2025-41

Tabatinga, AM, 19 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão 19/2024 - PASSEx 2025 Item 19 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Anexos:

1) PROPOSTA E FOLDER.zip

Em resposta à solicitação da SALC ao **PASSEx 2025 - item 19**, do **Pregão 19/2024**, informo que a proposta da Preços da Empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.329.140/0001-05** não está condizente com o **Termo de Referência**. Foi observado que na proposta da empresa, a descrição é a mesma, porém no folder do material as descrições são diferentes, principalmente a descrição do Processador e as dimensões do nobreak.

A descrição do material não atende aos seguintes requisitos apresentados no Termo de Referência: Não há Porta fusível externo, não apresenta correção de variação da rede elétrica por degrau, apresenta dimensões diferentes de: 179x127x343, possui microprocessador inferior a ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash.

SARA ALVES DE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten SARA ALVES DE ANDRADE**, em 19/02/2025, às 11:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Odgo-eN5A-mo1F-6A63

DIEEx Simplificado Nº 697-Div Farm/S Dir/Dir
EB: 64597.000863/2025-63

Tabatinga, AM, 19 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Divisão de Farmácia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: proposta PASSEx

A seção de Farmácia hospitalar recebeu uma proposta referente ao pedido do PASSEx.
- A proposta referente ao Item 21, da empresa Tecnogov Comercial LTDA está de acordo com o solicitado no descritivo.

Diante do exposto, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.

MARIANA DE REZENDE SILVA ALMEIDA - 1º Ten
Chefe da Divisão de Farmácia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARIANA DE REZENDE SILVA ALMEIDA**, em 19/02/2025, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bqZY-100/-LqJN-Oto+

DIEEx Simplificado Nº 633-CCO/Div Med/S Dir
EB: 64597.000728/2025-18

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: PARECER DE PROPOSTAS DO PAASSEX 2025

Sobre o assunto, informo parecer deste setor acerca da aquisição de materiais permanentes e de acordo com as propostas das empresas licitantes via PAASSEX 2025, a seguir:

- **ITEM 7: BISTURI ELETRONICO 400 WATTS:** O bisturi eletrônico microprocessado. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, média e Alta complexidade, sem restrição, tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'agua) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. Permite o trabalho simultâneo e independente de 02 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias. **PARECER: ACEITO A PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE.**
- **ITEM 14: 02 (duas) unidades:** Bainha de trocater 5mm. Bainha de 5mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática com alavanca externa, torneira de CO2 com luer lock, desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por molas. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Autoclavável. **PARECER: ACEITO A PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE.**
- **ITEM 15: 02 (duas) unidades:** Bainha de trocater 10mm. Bainha de 10mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática com alavanca externa, torneira de CO2 com leur lock, desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por molas. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Autoclavável. **PARECER: ACEITO A PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE.**

MARCELO CABRAL MONTEIRO - 1º Ten
Chefe do Centro Cirúrgico e Obstétrico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCELO CABRAL MONTEIRO**, em 12/02/2025, às 13:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

y853-ND6X-Suw6-cG57

DIEEx Simplificado Nº 635-Odonto/S Dir/Dir
EB: 64597.000730/2025-97

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Odontologia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Proposta PAASSEX- Resposta

Em resposta as propostas enviadas:

O Item 13 (Compressor de ar odontológico isento de óleo)- a proposta apresentada pela empresa atende a descrição prevista em TR, visto que foi solicitado um compressor de ar de 200L e foi apresentado pela empresa um compressor de 250L. Com isso o item está aprovado, pois atende as necessidades.

GISELLY PANTOJA DA SILVA - 1º Ten
Respondendo pelo Chefe da Odontologia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten GISELLY PANTOJA DA SILVA**, em 12/02/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

sY4m-GNvn-K/t2-ywDK

DIEx Simplificado Nº 886-Div Ap Técnico/S Dir/Dir
EB: 64597.001327/2025-85

Tabatinga, AM, 18 de março de 2025.

Do Chefe da Seção de Fisioterapia

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Aquisição de Ventilador Pulmomar

1. Conforme a descrição do item 26 -Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do PAASSEx 24-25.

2. Informo que o Forncedor Leistung Equipamentos LTDa, do CNPJ: 04.187.384/0001-54, atende ao descritivo do Termo de Referência. Portanto, segue parecer favorável para o item nº 26.

Por delegação:

JULIANO DOS SANTOS TRINDADE - 2º Ten

Chefe da Seção de Fisioterapia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten JULIANO DOS SANTOS TRINDADE**, em 18/03/2025, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

0+FU-oQBe-6SUp-mkVF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 524-STI/S Dir/Dir
EB: 64597.000732/2025-86

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão 19/2024 - PASSEx 2025 Item 19 - NOVI GAMING LTDA

Anexos:

- 1) 900192024_160019_proposta.pdf
- 2) Lamina-Save-STD-lancamento.pdf

Em resposta à solicitação da SALC ao **PASSEx 2025 - item 19**, do **Pregão 19/2024**, informo que a proposta da Preços da Empresa **NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.786.083/0001-73** **não está condizente com o Termo de Referência.**

A descrição do material não atende aos seguintes requisitos apresentados no Termo de Referência: Porta fusível externo, Correção de variação da rede elétrica por degrau, dimensões: 179x127x343, Fator de potência de saída 0,5, Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash, Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Botão liga/desliga com Temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Peso líquido (kg) 5,2.

SARA ALVES DE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten SARA ALVES DE ANDRADE**, em 12/02/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

9ysk-sKWl-vGTx-lYEb

DIEx Simplificado Nº 631-UI/Div Med/S Dir
EB: 64597.000725/2025-84

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Unidade de Internação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: parecer sobre proposta - item 11 - PAASSEx 2024/2025

Em atenção ao assunto referente à proposta recebida da empresa Metalúrgica Renovar LTDA, (item 11 do PAASSEx 2024/25), esclareço que para a Unidade de Internação:

Descrição	Parecer do setor requisitante
Cama Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Comprimento: Até 2,00 M, Largura: de 1,00 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carga: Até 150 kg , Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira, Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis.	Favorável

MARIANA CRISTINA FERREIRA - 1º Ten
Chefe da Unidade de Internação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARIANA CRISTINA FERREIRA**, em 12/02/2025, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hSSY-qiIZ-Gc1y-BbQ0

DIEEx Simplificado Nº 564-Div Farm/S Dir/Dir
EB: 64597.000581/2025-66

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: propostas PASSEx

A seção de Farmácia hospitalar recebeu duas propostas referente ao pedido do PASSEx.

- A proposta referente ao Item 21, da empresa Domingos Erlete Aleluia está de acordo com o solicitado no descritivo.
- A proposta referente ao Item 25, da empresa Equipsul não cumpre com o solicitado no termo de referência.

Diante do exposto, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.

MARIANA DE REZENDE SILVA ALMEIDA - 1º Ten

Chefe da Farmácia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARIANA DE REZENDE SILVA ALMEIDA**, em 06/02/2025, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

mfTo-269V-MqDz-GKBM

DIEEx Simplificado Nº 570-Div Ap Técnico/S Dir/Dir
EB: 64597.000592/2025-46

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Fisioterapia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: Resposta - Análise das Propostas do PaassEx 2025 - Fisioterapia

Conforme solicitado pela 3º Sgt Jeanne Marques, informo que os itens: 8, 9, 10 e 26 do Pregão 19/2024 referente ao material aprovado do PaassEx, estão de acordo conforme o TR.

ALESSANDRA MENEZES ANDRADE PESSOA - 1º Ten

Chefe da Seção de Fisioterapia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten ALESSANDRA MENEZES ANDRADE PESSOA**, em 06/02/2025, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

qSgM-LZIU-qswO-91so

DIEEx Simplificado Nº 909-Sec Ap Tec/Div Adm/S Dir
EB: 64597.001402/2025-16

Tabatinga, AM, 20 de março de 2025.

Do Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: PAASSEX 2025 - PE19/2024

Anexos:

- 1) - Proposta-ECOTECH-PE90019.pdf
- 2) Termo de Referência nº 5-2024.pdf
- 3) Especificação do ar-condicionado proposto pela Empresa ECOTECH.pdf

Em cumprimento à determinação desta Chefia, foi realizada a análise da proposta da segunda empresa classificada para o item 1. do Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico 19/2024 (PASSEX 2025)."

Informo que a proposta apresentada pela Empresa ECOTECH EMPREENDIMENTOS, CNPJ 24.552.516/0001-0, foi aceita por estar em conformidade com o Termo de Referência.

STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO - ST

Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **ST STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO**, em 20/03/2025, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

0eix-3Af7-RRZa-y82S



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 477-Lav/Div Adm/S Dir
EB: 64597.000591/2025-00

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Lavanderia

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: solicitação aprovação catalogo do fornecedor.

Conforme as descrições contidas no item nº 6, do pregão do PAASEx 2024/2025, informo que o catálogo com a descrição do fornecedor, atende as descrições no termo de referencia.

ATHINA CASTRO COSTA - 1º Ten

Chefe da Lavanderia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ATHINA CASTRO COSTA**, em 06/02/2025, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vlun-PgPE-ui4C-ww8X

DIEEx Simplificado Nº 563-Odonto/S Dir/Dir
EB: 64597.000579/2025-97

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Odontologia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Proposta PAASSEX- Resposta

Em resposta as propostas enviadas:

O Item 13 (Compressor de ar odontológico isento de óleo)- a proposta apresentada pela empresa não atende a descrição prevista em TR, visto que foi solicitado um compressor de ar de 200L e foi apresentado pela empresa um compressor de 120L. Com isso o item não está aprovado, pois não atende as necessidades.

O item 17 (Fotopolimerizador) a proposta enviada pela empresa está em acrodo ao descrito no TR. Com isso o item está aprovado.

KELLY CRISTINA GARCIA SANTOS - 1º Ten

Chefe da Odontologia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten KELLY CRISTINA GARCIA SANTOS**, em 06/02/2025, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

L+5E-ZC2F-i+/2-YBwD

DIEEx Simplificado Nº 562-PAMO/Div Med/S Dir
EB: 64597.000578/2025-42

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Pronto Atendimento Médico e Odontológico

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da Divisão de Medicina

Assunto: PAASSEx 2025 - Itens 5, 12, 18 e 24. Pregão 19-2024

Em resposta a solicitação da SALC referente ao PAASSEx 2025, itens 5, 12, 18 e 24, informo:

Ao item 05 Balança antropométrica digital, com a descrição de suas características da proposta apresentada juntamente com o folder, não atende ao descritivo do TR. Conforme TR, a balança deve apresentar display de LED vermelho e gancho para bolsas. A proposta apresentada está divergente;

Ao item 12 Cama hospitalar, com a descrição de suas características, atende a necessidade do setor, estando de acordo para aquisição;

Ao item 18 Escada com dois degraus, com a descrição de suas características, atende a necessidade do setor, estando de acordo para aquisição;

Ao item 24 Poltrona hospitalar com braçadeira, com a descrição de suas características, atende a necessidade do setor, estando de acordo para aquisição.

VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA - 1º Ten

Chefe do Pronto Atendimento Médico e Odontológico

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten VICTOR ANTONIO SANTOS VIANA**, em 06/02/2025, às 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1P9J-hYEw-z65t-y30r

DIEEx Simplificado Nº 625-Div Farm/S Dir/Dir
EB: 64597.000717/2025-38

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Parecer de Proposta do PAASSEx 2025

1. Em cumprimento ao Diex nº 616 da SALC, que trata do parecer para a proposta do item 23 do PAASSEx. Foi realizada a diligência com o objetivo de certificar o solicitado em termo de referência pelo Laboratório de Análises Clínicas.

2. Destaco que o item autorizado por meio da Diretoria de Saúde do Exército se encontra em conformidade com as especificações que constam no termo de referência.

SUZY DOS SANTOS CALDAS - 1º Ten
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten SUZY DOS SANTOS CALDAS**, em 12/02/2025, às 07:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+q/2-RyeB-5XZj-6Gey

DIEx Simplificado Nº 616-SALC/Div Adm/S Dir
EB: 64597.000690/2025-83

Tabatinga, AM, 11 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, Chefe da Divisão de Enfermagem, Chefe da Odontologia, Chefe da Divisão de Medicina, Adjunto do Centro Cirúrgico e Obstétrico, Chefe do Pronto Atendimento Médico e Odontológico

Assunto: Parecer de Propostas do PAASSEx 2025

1. Pela importância do assunto, solicito gestões administrativas aos chefes dos setores do: PAMO, CCO, UI, ODONTO, TI e LAC a respeito de Parecer Técnico das propostas recebidas do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024 - Aquisição de material permanente do PAASSEx 2025, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga.

2. Abaixo, os licitantes subsequentes melhores classificados para fase de julgamento de proposta:

PAMO -> Para o item 05 - B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 52.496.119/0001-09

CCO -> Para o item 7 - DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 56.014.475/0001-91

Para os itens 14 e 15 - MF MEDICAL LTDA - CNPJ: 13.520.397/0001-94

ODONTO -> Para o item 13 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

UI -> Para o item 11 - METALURGICA RENOVAR LTDA

TI -> Para o item 19 - NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS

LAC -> Para o item 23 - S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA

3. As propostas podem ser vistas na Pasta TEMP / SGT Jeane Marques, uma vez que o sistema SPED não comporta a capacidade de arquivos.

4. Por fim, a Pregoeira fica a disposição para maiores esclarecimentos na SALC.

5. Prazo de resposta **12FEV25** às **13:00** horário de Tabatinga.

VINICIUS CARVALHO DE JESUS - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap VINICIUS CARVALHO DE JESUS**, em 11/02/2025, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Presidência da República.

zhW-ojhG-0DzA-CStH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx nº 479-STI/S Dir/Dir
EB: 64597.000594/2025-35

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão 19/2024 - PASSEx 2025 Item 19 - Seção de Informática

Anexos:

1) PROPOSTA.pdf

Em resposta à solicitação da SALC ao **PASSEx 2025 - item 19**, do **Pregão 19/2024**, informo que a proposta da Empresa **LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 09.636.384/0002-99 não está condizente com o Termo de Referência.**

A descrição do material não atende aos seguintes requisitos apresentados no Termo de Referência: Ruído de rede elétrica, Correção de variação da rede elétrica por degrau, dimensões: 179x127x343, Fator de potência de saída 0,5, Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash, Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Botão liga/desliga com Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Peso líquido (kg) 5,2.

SARA ALVES DE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten SARA ALVES DE ANDRADE**, em 06/02/2025, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

M8Sy-S6p0-NdHF-AzQj

DIEx Simplificado Nº 567-UI/Div Med/S Dir
EB: 64597.000588/2025-88

Tabatinga, AM, 6 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Unidade de Internação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: parecer sobre proposta - itens 2 e 11 - PAASSEx 2024/2025

Em atenção ao assunto, referente às propostas recebidas das empresas L. DE S. LEAL LTDA e VRP REPRESENTAÇÕES, (itens 11 e 2 do PAASSEx 2024/25), esclareço que para a Unidade de Internação:

Descrição	Parecer do setor requisitante
Item 02: Armario Aço, material: chapa aço 26 acabamento , superficial: fosfatizado, quantidade portas: 2 UN, altura 1980mm, lagura 630: MM, Profundidade 400MM, características adicionais: tipo roupero, pitao para cadeado. cor:cinza	Favorável
Item 11: Cama Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Comprimento: Até 2,00 M, Largura: de 1,00 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carga: no mínimo 150 kg , Tipos De Acionamento: Controle Remoto Voltagem: bivolts ou 110V, Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis, Cabeceira e peseira removíveis com trava de segurança, área para colocação de suporte de soro nos 02 (dois) cantos superiores (direito e esquerdo) da cama, Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados.	Desfavorável. As imagens não condizem com a descrição realizada pelo setor requisitante. O setor requisitou cama com acionamento por controle e não por manivelas.

MARIANA CRISTINA FERREIRA - 1º Ten

Chefe da Unidade de Internação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARIANA CRISTINA FERREIRA**, em 06/02/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

z6Yu-JBNF-s3O1-jWUu

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 25 dias do mês de março de 2025, procedemos ao encerramento deste volume nº 4 do processo nº **64597.005538/2024-14** contendo 193 folhas.

VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos